

TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des^a. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – Corregedor-Geral de Justiça
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO – Vice-Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des^a. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1^a e 3^a sextas-feiras do mês

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 1^a, 2^a, 5^a e dois membros mais antigos da 7^a – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Des^a. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA
Des^a. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Composta pelos membros da 3^a, 4^a, 6^a e um membro da 7^a- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Dra. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES - Juíza em substituição no 2 Grau
Dr. MANOEL AURELIANO DE SOUSA NETO - Juiz em Substituição no 2 Grau

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Dra. Sonia Maria Amaral Fernandes
Dr. Manoel Aureliano De Sousa Neto
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente

Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Revisores

Des. Jose Joaquim Figueiredo
Des. Jose de Ribamar Froz Sobrinho
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Relatores

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente
Dra. SONIA MARIA AMARAL FERNANDES - Juíza em substituição no 2 Grau
Dr. MANOEL AURELIANO DE SOUSA NETO - Juiz em Substituição no 2 Grau

Revisores

Dra. Sonia Maria Amaral Fernandes
Dr. Manoel Aureliano De Sousa Neto
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

São Luís, 17 de novembro de 2021
Diretora Judiciária

PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU
Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 04/2021
Celular do Plantão – (98) 8815-8344

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 22 a 28.11.2021

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
22 a 28.11.21	Des. RICARDO Tadeu Bugarin DUALIBE	Sílvia Roberto P. Soares	Vânia de O. C. Azevedo

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;
2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min terminará às 08h do dia subsequente;
3. A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;
4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone (98) 98815-8344, ou do e-mail *planta02grau@tjma.jus.br*.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 17 de novembro de 2021.

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça	5
Presidência	5
Coordenadoria de Precatórios	5
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância	79
Corregedoria Geral da Justiça	79
Divisão de Expedição de Atos e Registros	79
Coordenadoria das Serventias	85
Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	85
Segunda Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís	86
Diretoria Geral da Secretaria do TJMA	86
Diretoria Judiciária	88
Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível	88
Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas	88
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas	92
Terceira Câmara Cível	92
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas	93
Primeira Câmara Criminal	93
Segunda Câmara Criminal	96
Diretoria Administrativa	96
Coordenadoria de Licitação e Contratos	96
Divisão de Contratos e Convênios	96
Diretoria de Recursos Humanos	97
Coordenadoria de Direitos e Registros	100
Divisão de Expedição e Controle de Atos	100
Diretoria do Ferj	109
Fórum da Comarca de São Luís	113
Varas da Família	113
Terceira Vara da Família do Fórum Des. Sarney Costa	113
Comarcas do Interior	113
Bacabal	113
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Bacabal	114
Balsas	118
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Balsas	119
Imperatriz	127
Primeiro Juizado Especial Cível de Imperatriz	127
Pinheiro	127
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro	127
Divisão de Administração Patrimonial	138
Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa	139

Tribunal de Justiça

Presidência

Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001449-42.2020.8.10.0000 (19578/2020)

Credora : MILCA FURTADO SOUSA

Advogado : Herbeth de Mesquita Gomes(OAB/MA 12.103)

Devedor : MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM

Procuradora : Alessandra Maria Virgínia Freire Cunha Hermano (OAB/MA 9.979)

Origem : Vara Única da Comarcade Pindaré-Mirim

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Pindaré-Mirim, originário da Ação Ordinária nº 886-59.2013.8.10.0108, tendo como credora **Milca Furtado Sousa** e devedor o **Município de Pindaré-Mirim**.

Intimados os interessados para se manifestarem sobre os cálculos de atualização do valor do precatório e de apuração das retenções tributárias, para fins de pagamento, a credora, por seu advogado, impugnou tão somente a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela do crédito referente aos juros de mora.

É o relevante. Passo a decidir.

O Supremo Tribunal Federal procedeu ao julgamento na data de 11/10/2018, em sede de Recursos Repetitivos, do Recurso Extraordinário nº 593068, publicado em 22/03/2019 e transitado em julgado em 16/04/2019, no qual restou firmada a Tese, sobre o Tema nº 163, de que “*não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade*”.

No caso específico dos juros de mora, como bem demonstrado pela parte credora, o Superior Tribunal de Justiça, em sede de procedimento de Recursos Repetitivos no Recurso Especial nº. 1239203/PR, da Relatoria do Min. Mauro Campbell Marques, estabeleceu a inexigibilidade de contribuição previdenciária sobre os mesmos, eis que não se incorporam aos proventos de aposentadoria.

Do exposto, **defiro** o pedido de ff. , pelo que determino o encaminhamento dos autos ao Setor Contábil para retificação dos cálculos, com incidência de contribuição previdenciária unicamente sobre o valor principal, corrigido monetariamente, excluindo da base de cálculo os juros de mora.

Ato contínuo, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Quitado o precatório, certifique-se nos autos e cientifique-se o Juízo da execução e o ente devedor, bem como os entes destinatários das retenções legais, arquivando-o, com baixa nos sistemas.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº 0001719-66.2020.8.10.0000 (20464/2020)

Credora : TATIANE PEREIRA MENDES

Advogado : Herbeth de Mesquita Gomes(OAB/MA 12.103)

Devedor : MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM

Procuradora : Alessandra Maria Virgínia Freire Cunha Hermano (OAB/MA 9.979)

Origem : Vara Única da Comarcade Pindaré-Mirim

Natureza : Alimentar

DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Pindaré-Mirim, originário da Ação Ordinária nº 270-16.2015.8.10.0108, tendo como credora **Tatiane Pereira Mendes** e devedor o **Município de Pindaré-Mirim**.

Intimados os interessados para se manifestarem sobre os cálculos de atualização do valor do precatório e de apuração das retenções tributárias, para fins de pagamento, a credora, por seu advogado, impugnou tão somente a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela do crédito referente aos juros de mora.

É o relevante. Passo a decidir.

O Supremo Tribunal Federal procedeu ao julgamento na data de 11/10/2018, em sede de Recursos Repetitivos, do Recurso Extraordinário nº 593068, publicado em 22/03/2019 e transitado em julgado em 16/04/2019, no qual restou firmada a Tese, sobre o Tema nº 163, de que “*não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de*

insalubridade”.

No caso específico dos juros de mora, como bem demonstrado pela parte credora, o Superior Tribunal de Justiça, em sede de procedimento de Recursos Repetitivos no Recurso Especial nº. 1239203/PR, da Relatoria do Min. Mauro Campbell Marques, estabeleceu a inexigibilidade de contribuição previdenciária sobre os mesmos, eis que não se incorporam aos proventos de aposentadoria.

Do exposto, **defiro** o pedido de ff. , pelo que determino o encaminhamento dos autos ao Setor Contábil para retificação dos cálculos, com incidência de contribuição previdenciária unicamente sobre o valor principal, corrigido monetariamente, excluindo da base de cálculo os juros de mora.

Ato contínuo, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

Quitado o precatório, certifique-se nos autos e cientifique-se o Juízo da execução e o ente devedor, bem como os entes destinatários das retenções legais, arquivando-o, com baixa nos sistemas.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 09 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório N.º 0003825-11.2014.8.10.0000 (21354/2014-TJMA)

Credor: AJAS FERNANDES DE SOUSA

Advogado: Hyldemburgue Charles Costa Cavalcante (OAB/MA n.º 5752/00)

Interessado: F DE A S CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Advogado: Frederico de Abreu Silva Campos (OAB/MG n.º. 12425)

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º. 6469)

Origem: Quarta Vara Cível da Comarca de Timon

Natureza: Alimentar

DECISÃO

Petição de comunicação à Presidência do Tribunal, com relação à cessão do crédito inscrito neste precatório, prevista no art. 100, § 13da Constituição Federal, regulamentado pelos art. 42 a 45 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Compulsando os autos, constato a existência de **Escritura Pública, instrumentalizando a cessão a título oneroso**, da totalidade dos direitos creditórios inscritos neste requisitório, em nome de AJAS FERNANDES DE SOUSA.

Ante o exposto, **habilito cessionário como beneficiário do presente precatório**, nos exatos termos constantes do instrumento público de cessão, que, assim, fica sub-rogado no direito à percepção do crédito cedido, realizadas as necessárias retenções legais, de acordo com a origem do crédito e com a natureza jurídica do cedente, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Resolução n.º 303/2019-CNJ.

Cientifiquem-se a entidade devedora e o Juízo da execução, servindo cópia desta decisão como ofício.

Em seguida, **efetue-se o lançamento do registro** da cessão creditícia em questão nos autos do processo respectivo e nos sistemas informatizados desta Coordenadoria de Precatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 10903/2019- TJMA

Credor(a): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): NORMÉLIA MACEDO ANTUNES(OAB/PI 5912)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores** **deverão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 109032019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000610-51.2019.8.10.0000
CREDOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM¹ NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 94.695,91
B. PERCENTUAL APLICADO²: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **10.416,55 (A) * (B)**
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 84.279,36 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 84.279,36
B. Nº DE MESES (RRA)⁴: 4
C. ALÍQUOTA (%)⁵: 27,5
D. IMPOSTO DE RENDA: 23.176,82 (A) * (C)
E. REDUTOR: 869,36
F. DEDUÇÃO⁵: 3.477,44 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 19.699,38 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 94.695,91
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 10.416,55 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 19.699,38 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **64.579,98**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 109032019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000610-51.2019.8.10.0000
CREDOR: NORMELIA MACEDO ANTUNES
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM¹ NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 9.469,61
B. Nº DE MESES (RRA)²: 1

C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	2.604,14 (A) * (C)
E. DEDUÇÃO3:	869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.734,78 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	9.469,61
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.734,78 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	7.734,83

Precatório n.º 11912/2019- TJMA

Credor(a): JOSÉ FERREIRA MARTINS

Advogado(a): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS(OAB/PI 5563)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	119122019	PRECATÓRIO Nº:	0000638-19.2019.8.10.0000
CREDOR:	JOSÉ FERREIRA MARTINS		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM¹ NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	52.311,06
B. PERCENTUAL APLICADO2:	11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	5.754,22 (A) * (B)
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	46.556,84 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	46.556,84
B. Nº DE MESES (RRA)4:	6
C. ALÍQUOTA (%) 5:	27,5

D. IMPOSTO DE RENDA:	12.803,13 (A) * (C)
E. REDUTOR:	869,36
F. DEDUÇÃO05:	5.216,16 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	7.586,97 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	52.311,06
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	5.754,22 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	7.586,97 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	38.969,87

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	119122019	PRECATÓRIO Nº:	0000638-19.2019.8.10.0000
CREDOR:	DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM1 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	5.168,83
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	1.421,43 (A) * (C)
E. DEDUÇÃO03:	869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	552,07 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	5.168,83
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	552,07 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	4.616,76

Precatório n.º 17837/2018- TJMA

Credor(a): SONIA MARIA MARQUES CAMPOS

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores** **poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.
Publique-se. Intimem-se.
São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 178372018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001142-59.2018.8.10.0000
CREDOR: SÔNIA MARIA MARQUES CAMPOS
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE FERRER
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 86.039,03
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(B) * (C)
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 85.287,06(A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 85.287,06
B. Nº DE MESES (RRA)4: 6
C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
D. IMPOSTO DE RENDA: 23.453,94(A) * (C)
E. REDUTOR: 869,36
F. DEDUÇÃO5: 5.216,16(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 18.237,78(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 86.039,03
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 18.237,78(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 67.049,28

Precatório n.º 19849/2018- TJMA

Credor(a): MARIA IRES ELOI DE SOUSA BARROS

Advogado(a): CRISTÓVÃO ELOI XIMENDES DE SOUSA BARROS SEGUNDO (OAB/MA 11382)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São

Lúis-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.
V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.
Publique-se. Intimem-se.
São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 198492018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001344-36.2018.8.10.0000
CREDOR: MARIA IRES ELOI DE SOUSA BARROS
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 15.659,27
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **751,97** (B) * (C)
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 14.907,30 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM3 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 14.907,30
B. Nº DE MESES (RRA)4: 3
C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
D. IMPOSTO DE RENDA: 4.099,51 (A) * (C)
E. REDUTOR: 869,36
F. DEDUÇÕES5: 2.608,08 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **1.491,43** (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 15.659,27
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 1.491,43 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **13.415,87**

Precatório n.º 20191/2019- TJMA

Credor(a): TATHIANA PITULUGA MOREIRA DE CASTRO

Advogado(a): TATHIANA PITULUGA MOREIRA DE CASTRO(OAB/MA 19.883)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE ROSARIO

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 201912019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001256-61.2019.8.10.0000
CREDOR: TATHIANA PITALUGA MOREIRA DE CASTRO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 44.101,41
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. VALOR POR PARCELA: 44.101,41 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA3: 27,5
 E. IMPOSTO DE RENDA: 12.127,89 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO3: 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 11.258,53 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 44.101,41
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 11.258,53 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 32.842,88

Precatório n.º 20192/2019- TJMA

Credor(a): ROTAL HOSPITALAR LTDA

Advogado(a): TATHIANA PITULUGA MOREIRA DE CASTRO(OAB/MA 19.883)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE ROSÁRIO

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 2019220019 **PRECATÓRIO Nº:** 00001242-77.2019.8.10.0000
CREDOR: ROTAL HOSPITALAR LTDA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
NATUREZA: COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDABeneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM¹ (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ: 235.256,89
 B. ALÍQUOTA²: 1,50%
 C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.528,85(A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 235.256,89
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.528,85(2C)
 IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 231.728,04

Precatório n.º 20208/2017- TJMA

Credor(a): NELSON BARBOSA NOLETO JUNIOR

Advogado(a): ANTÔNIO PIMENTEL NETO (OAB/TO 1130)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE CAROLINA

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 202082017 **PRECATÓRIO Nº:** 0003141-81.2017.8.10.0000
CREDOR: NELSON BARBOSA NOLETO JUNIOR
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/07/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 205.475,27
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 204.723,30 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 204.723,30
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 73
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 7,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 15.354,25 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 142,80
 F. DEDUÇÕES5: 10.424,40 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 4.929,85 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 205.475,27
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 4.929,85 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 199.793,45

Precatório n.º 20546/2019- TJMA
 Credor(a): GESILTA VERAS DE LIMA
 Advogado(a): FLÁVIO VERAS DE SOUSA(OAB/PI 4983)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 205462019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001188-14.2019.8.10.0000
CREDOR: GESILTA VERAS DE LIMA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? (X) SIM1 () NÃO Órgão Previdenciário: 0

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 10.053,99
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 B. PERCENTUAL APLICADO2: 0%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 10.053,99(A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? (X) SIM3 () NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 10.053,99
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 51
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00(A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 10.053,99
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 10.053,99

PROTOCOLO: 205462019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001188-14.2019.8.10.0000
CREDOR: FLAVIO SOARES DE SOUSA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 2.513,49
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 7,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 188,51(A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 142,80
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 45,71(D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 2.513,49
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 45,71(2F)

III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 2.467,78

Precatório n.º 20547/2019- TJMA
 Credor(a): MARINALVA LIMA DA SILVA
 Advogado(a): MOISÉS PEREIRA DE BRITO NETO (OAB/PI 3798)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON
 D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROCOLO: 205472019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001191-66.2019.8.10.0000
CREDOR: MARINALVA LIMA DA SILVA
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM¹ (X) NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 18.117,00
 B. PERCENTUAL APLICADO²: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 1.992,87 (A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 16.124,13 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 16.124,13
 B. Nº DE MESES (RRA)⁴: 6
 C. ALÍQUOTA (%) ⁵: 7,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 1.209,31 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 142,80
 F. DEDUÇÃO⁵: 856,80 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 352,51 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 18.117,00
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 1.992,87 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 352,51 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 15.771,62

PROCOLO: 205472019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001191-66.2019.8.10.0000
CREDOR: MOISES PEREIRA DE BRITO NETO

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 1.789,24
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 0,00
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 1.789,24
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 1.789,24

Precatório n.º 20563/2019- TJMA
 Credor(a): MARIA LEIDE SANTOS GOMES
 Advogado(a): MARCOS FABRÍCIO CARVALHO SANTOS(OAB/PI 7510)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 205632019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001222-86.2019.8.10.0000

CREDOR: MARIA LEIDE SANTOS GOMES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	25.638,63
B. Nº DE MESES (RRA)4:	4
C. ALÍQUOTA (%) 5:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	7.050,62(A) * (C)
E. REDUTOR:	869,36
F. DEDUÇÃO5:	3.477,44(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	3.573,18(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	25.638,63
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00(1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	3.573,18(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	22.065,45

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	205632019	PRECATÓRIO Nº:	0001222-86.2019.8.10.0000
CREDOR:	MARCOS FABRICIO CARVALHO SANTOS		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	2.537,07
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	2.537,07(A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	7,5
E. IMPOSTO DE RENDA:	190,28(C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	142,80
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	47,48(E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	2.537,07
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	47,48(2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	2.489,59

Precatório n.º 21025/2018- TJMA
Credor(a): JOSÉ ALVES QUEIROZ
Advogado(a): ENOQUE CAVALCANTE ALBUQUERQUE(OAB/MA 8345)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	210252018	PRECATÓRIO Nº:	0001504-61.2018.8.10.0000
CREDOR:	JOSE ALVES QUEIROZ		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM3 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	R\$
	49.501,34
B. Nº DE MESES (RRA)²:	1
C. VALOR POR PARCELA:	R\$
	49.501,34
D. ALÍQUOTA³:	27,5%
E. IMPOSTO DE RENDA:	R\$
	13.612,87
F. DEDUÇÃO³:	R\$ 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	R\$
	12.743,51

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	49.501,34
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	12.743,51
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	36.757,83

Precatório n.º 21140/2019- TJMA

Credor(a): GEUSIANE SILVA ABREU

Advogado(a): MARINEL DUTRA BRITO(OAB/MA 7517)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PENALVA

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores** **poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 211402019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001422-93.2019.8.10.0000
CREDOR: GEUSIANE SILVA ABREU
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 10.016,04
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 9.264,07 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM3 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 9.264,07
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 98
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 10.016,04
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 9.264,07

Precatório n.º 21141/2019- TJMA

Credor(a): JOSEFINA SANTOS BRITO

Advogado(a): MARINEL DUTRA BRITO (OAB/MA 7517)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PENALVA

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao

valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores** **poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 211412019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001423-78.2019.8.10.0000
CREDOR: JOSEFINA SANTOS BRITO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 9.851,47
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 9.099,50 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 9.099,50
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 93
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 9.851,47
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 9.099,50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 211412019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001423-78.2019.8.10.0000
CREDOR: MARINEL DUTRA DE MATOS

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 9.960,36
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. VALOR POR PARCELA: 9.960,36 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA3: 27,5
 E. IMPOSTO DE RENDA: 2.739,10 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO3: 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 1.869,74 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 9.960,36
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 1.869,74 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 8.090,62

Precatório n.º 21143/2019- TJMA
 Credor(a): SILVANA MOREIRA
 Advogado(a): MARINEL DUTRA BRITO(OAB/MA 7517)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE PENALVA

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)**e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 211432019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001529-40.2019.8.10.0000

CREDOR: SILVANA MOREIRA

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 18.178,81
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 17.426,84 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 17.426,84
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 97
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 18.178,81
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 17.426,84

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 211432019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001529-40.2019.8.10.0000
CREDOR: MARINEL DUTRA DE MATOS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 6.865,88
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. VALOR POR PARCELA: 6.865,88 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA3: 27,5
 E. IMPOSTO DE RENDA: 1.888,12 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO3: 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 1.018,76 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 6.865,88
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 1.018,76 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 5.847,12

Precatório n.º 22220/2019- TJMA

Credor(a): FERNANDO ANTÔNIO COSTA POLARY

Advogado(a): ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO(OAB/MA 6947)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:

222202019 **PRECATÓRIO Nº:** 0001813-48.2019.8.10.0000

CREDOR:

FERNANDO ANTONIO COSTA POLARY

DEVENDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

NATUREZA:

ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/8/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	50.080,41
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	13.772,11 (A) * (C)
E. DEDUÇÃO3:	869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	12.902,75 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	50.080,41
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	12.902,75 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	37.177,66

Precatório n.º 22280/2018- TJMA

Credor(a): CEDIPE – CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE PEDREIRAS LTDA

Advogado(a): PEDRO BEZERRA DE CASTRO(OAB/MA 4852)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:

222802018 **PRECATÓRIO Nº:** 0002010-37.2018.8.10.0000

CREDOR:

CEDIPE - CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE PEDREIRAS
LTDA

DEVEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

NATUREZA:

COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ:	71.919,53
B. ALÍQUOTA (%):	1,20%
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	863,03 (A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	71.919,53
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	863,03
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	71.056,50

PROTOCOLO:

222802018 **PRECATÓRIO Nº:** 0002010-37.2018.8.10.0000

CREDOR:

PEDRO BEZERRA DE CASTRO (MA4852)

DEVEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

NATUREZA:

COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	15.411,33
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	4.238,12 (A) * (C)

E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **3.368,76(D) – (E)**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 15.411,33
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.368,76(2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **12.042,57**

PROTOCOLO: 222802018 **PRECATÓRIO Nº:** 0002010-37.2018.8.10.0000
CREDOR: LUCIANA DE SOUZA CASTRO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
NATUREZA: COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 15.411,33
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 4.238,12(A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **3.368,76(D) – (E)**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 15.411,33
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.368,76(2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **12.042,57**

Precatório n.º 22281/2018- TJMA
 Credor(a): D.N. SOARES E CIA LTDA
 Advogado(a): PEDRO BEZERRA DE CASTRO(OAB/MA 4852)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS
 D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
 Juiz Auxiliar da Presidência
 Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 222812018 **PRECATÓRIO Nº:** 0002011-22.2018.8.10.0000

CREDOR: D. N. SOARES E CIA LTDA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
NATUREZA: COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ: 46.901,71
 B. ALÍQUOTA (%): 0,24%
 C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 112,56(A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO 46.901,71
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 112,56
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER 46.789,15

Precatório n.º 22290/2018- TJMA

Credor(a): ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Advogado(a): MARCUS HENRIQUE BEZERRA PEREIRA (OAB/MA 15508)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 222902018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001986-09.2018.8.10.0000
CREDOR: ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/8/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM¹ (X) NÃO Órgão Previdenciário: **IMPP**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 25.586,09
 B. PERCENTUAL APLICADO2: 11%

C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 2.814,47 (A) * (B)
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 22.771,62 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 22.771,62
B. Nº DE MESES (RRA)4: 9
C. ALÍQUOTA (%) 5: 7,5
D. IMPOSTO DE RENDA: 1.707,87 (A) * (C)
E. REDUTOR: 142,80
F. DEDUÇÃO5: 1.285,20 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 422,67 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 25.586,09
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 2.814,47 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 422,67 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 22.348,95

Precatório n.º 22291/2018- TJMA

Credor(a): BENEDITO FERREIRA LEMOS

Advogado(a): BENEDITO FERREIRA LEMOS(OAB/MA 6402)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROCOLO: 222912018 **PRECATÓRIO Nº:** 0001987-91.2018.8.10.0000
CREDOR: BENEDITO FERREIRA LEMOS
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/8/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO¹ Órgão Previdenciário: **IMPP**
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 19.553,50
B. PERCENTUAL APLICADO2: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 2.150,89 (A) * (B)
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 17.402,62 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM3 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 17.402,62
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 3
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 4.785,72(A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 2.608,08(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.177,64(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 19.553,50
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 2.150,89(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.177,64(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 15.224,98

Precatório n.º 22295/2018- TJMA

Credor(a): LUIZ AUGUSTO BONFIM NETO SEGUNDO

Advogado(a): LUIZ AUGUSTO BONFIM NETO SEGUNDO(OAB/MA 11449)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 222952018**PRECATÓRIO Nº:** 0001985-24.2018.8.10.0000
CREDOR: LUIZ AUGUSTO BONFIM NETO SEGUNDO
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
NATUREZA: Alimentar **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM1 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 43.418,75
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 11.940,16(A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 11.070,80(D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	43.418,75
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	11.070,80(2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	32.347,95

Precatório n.º 23577/2018- TJMA

Credor(a): MARINETE BARBOSA

Advogado(a): PATRICIA COUTINHO CAVALCANTE ALBUQUERQUE(OAB/MA 11480)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	235772018 PRECATÓRIO Nº:	0002032-95.2018.8.10.0000
CREDOR:	MARINETE BARBOSA	
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA	
NATUREZA:	ALIMENTAR DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO1 Órgão Previdenciário:

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	22.839,02
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	6.433,57
C. PERCENTUAL APLICADO2:	14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (B) * (C)
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	22.087,05 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM3 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	22.087,05
B. Nº DE MESES (RRA)4:	73
C. ALÍQUOTA (%) 5:	0,0
D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00 (A) * (C)
E. REDUTOR:	0,00
F. DEDUÇÃO5:	0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	22.839,02
---------------------------	-----------

II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 22.087,05

PROTOCOLO: 235772018 **PRECATÓRIO Nº:** 0002032-95.2018.8.10.0000
CREDOR: PATRICIA COUTINHO CAVALCANTE ALBUQUERQUE
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 2.283,90
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. VALOR POR PARCELA: 2.283,90 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA3: 7,5
 E. IMPOSTO DE RENDA: 171,29 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO3: 142,80
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 28,49 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 2.283,90
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 28,49 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 2.255,41

Precatório n.º 25026/2019- TJMA

Credor(a): L S RIBEIRO – LUCIENE SIQUEIRA RIBEIRO DA FONSECA

Advogado(a): THIAGO SEBASTIÃO CAMPELO DANTAS (OAB/MA 9487)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE ACAILANDIA

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 250262019 **PRECATÓRIO Nº:** 0002483-86.2019.8.10.0000
CREDOR: L S RIBEIRO - LUCIENE SIQUEIRA RIBEIRO DA FONSECA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA
NATUREZA: Comum **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA**REEMBOLSO DE CUSTAS³**

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ ¹ :	45.558,21	*Verba não passível de incidência de Imposto de Renda	
B. ALÍQUOTA (%) ² :	1,2	D. VALOR DO REEMBOLSO:	1.253,59
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	546,70 ^{(A) *} _(B)		

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	46.811,80 ^{(A) +} _(D)		
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00		
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	546,70 (C)		
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	46.265,10		
PROTOCOLO:	381282019	PRECATÓRIO Nº:	119-10.2020.8.10.0000
CREADOR:	JOSÉ TARCÍSIO EVANGELISTA VIANA		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		
NATUREZA:	COMUM	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2020

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	9.111,65
B. Nº DE MESES (RRA) ² :	1
C. ALÍQUOTA (%) ³ :	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	2.505,70 (A) * (C)
E. DEDUÇÃO ³ :	869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.636,34 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	9.111,65
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.636,34 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	7.475,31

PRECATÓRIO Nº. 0006418-47.2013.8.10.0000 (26137/2013)

Credores : Walter Castro e Silva Filho, Carlos Bronson Coelho da Silva e Rosana de Oliveira Bispo.

Advogados : Duailibe Mascarenhas Advogados Associados (OAB/MA nº. 129), Walter Castro e Silva Filho (OAB/MA nº. 5.396) e Carlos Bronson Coelho da Silva (OAB/MA nº. 5.652).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6.469).
Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Compulsando os autos verifico que, os alvarás em favor de Rosana de Oliveira Bispo e Carlos Bronson Coelho da Silva, foram expedidos com valores divergentes da planilha de cálculo à fl 112.

Dessa forma, **proceda-se ao cancelamento dos Alvarás Judiciais nº. 711/2021 e 712/2021**, que não chegaram a ser recebidos perante esta Coordenadoria de Precatórios.

Expeçam-se novos alvarás em favor de Rosana de Oliveira Bispo e Carlos Bronson Coelho da Silva.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 26869/2018- TJMA

Credor(a): RAPHAELLA OLIVEIRA REIS

Advogado(a): ANTÔNIO ROBERTO PIRES DA COSTA(OAB/MA 3.943), E OUTRA

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268692018 **PRECATÓRIO Nº:** 0002163-70.2018.8.10.0000
CREDOR: RAPHAELLA OLIVEIRA REIS
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 30/09/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 132.836,58
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA: 6.433,57
C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 132.084,61 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 132.084,61
B. Nº DE MESES (RRA)4: 21

C. ALÍQUOTA (%) 5:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	36.323,27 (A) * (C)
E. REDUTOR:	869,36
F. DEDUÇÃO05:	18.256,56 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	18.066,71 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	132.836,58
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (1D)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	18.066,71 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	114.017,90

Precatório n.º 26885/2013- TJMA

Credor(a): MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS REIS

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268852013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007258-57.2013.8.10.0000
CREDOR: MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS REIS
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	117.216,53
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	6.433,57
C. PERCENTUAL APLICADO2:	14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (B) * (C)
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	116.464,56 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	116.464,56
B. Nº DE MESES (RRA)4:	4
C. ALÍQUOTA (%) 5:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	32.027,75(A) * (C)
E. REDUTOR:	869,36
F. DEDUÇÃO5:	3.477,44(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	28.550,31 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	117.216,53
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97(1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	28.550,31(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	87.914,25

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	268852013	PRECATÓRIO Nº:	0007258-57.2013.8.10.0000
CREDOR:	JOSÉ MARIA DINIZ		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDABeneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? SIM1 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	11.721,66
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	11.721,66(A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	27,5
E. IMPOSTO DE RENDA:	3.223,46(C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	2.354,10(E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	11.721,66
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	2.354,10(2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	9.367,56

Precatório n.º 26893/2013- TJMA

Credor(a): MARIA ALFA GOMES MOTA CAMPOS

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da

Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268932013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007844-94.2013.8.10.0000
CREDOR: MARIA ALFA GOMES MOTA CAMPOS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 24.191,02
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 23.439,05 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 23.439,05
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 6.445,74 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.968,30 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 24.191,02
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.968,30 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 20.470,75

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268932013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007844-94.2013.8.10.0000
CREDOR: JOSÉ MARIA DINIZ
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1 (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	5.860,84
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	5.860,84 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	27,5
E. IMPOSTO DE RENDA:	1.611,73 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	742,37 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	5.860,84
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	742,37 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	5.118,47

Precatório n.º 26896/2013- TJMA

Credor(a): MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO ABREU

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	268962013	PRECATÓRIO Nº:	0007839-72.2013.8.10.0000
CREDOR:	JOSÉ MARIA DINIZ		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1	(X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	5.860,82	
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00	
C. VALOR POR PARCELA:	5.860,82 (A) : (B)	
D. ALÍQUOTA3:	27,5	
E. IMPOSTO DE RENDA:	1.611,73 (C) * (D)	
F. DEDUÇÃO3:	869,36	
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	742,37 (E) – (F)	

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	5.860,82
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	742,37 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	5.118,45

NOTAS EXPLICATIVAS:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	268962013	PRECATÓRIO Nº:	0007839-72.2013.8.10.0000
CREDOR:	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO DE ABREU		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária?	() SIM	(X) NÃO1	Órgão Previdenciário: INSS
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	58.608,25		
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	6.433,57		
C. PERCENTUAL APLICADO2:	14%		
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (B) * (C)		
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	57.856,28 (A) – (D)		

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda?	() SIM3	(X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	57.856,28	
B. Nº DE MESES (RRA)4:	4	
C. ALÍQUOTA (%) 5:	27,5	
D. IMPOSTO DE RENDA:	15.910,48 (A) * (C)	
E. REDUTOR:	869,36	
F. DEDUÇÃO5:	3.477,44 (B) * (E)	
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	12.433,04 (D) – (F)	

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	58.608,25
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	12.433,04 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	45.423,24

Precatório n.º 26898/2013- TJMA
Credor(a): MARIA DALVA DA SILVA GOMES
Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 268982013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007808-52.2013.8.10.0000
CREDOR: MARIA DALVA DA SILVA GOMES
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 58.608,25
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 57.856,28 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 57.856,28
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 15.910,48 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 12.433,04 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 58.608,25
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 12.433,04 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 45.423,24

PROTOCOLO: 268982013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007808-52.2013.8.10.0000
CREDOR: JOSÉ MARIA DINIZ
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1 (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	5.860,82
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	5.860,82 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	27,5
E. IMPOSTO DE RENDA:	1.611,73 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	742,37 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	5.860,82
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	742,37 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	5.118,45

Precatório n.º 26900/2013- TJMA

Credor(a): SANDRA PEREIRA BORGES

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios**

PROTOCOLO: 269002013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007822-36.2013.8.10.0000
CREDOR: SANDRA PEREIRA BORGES
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária?	() SIM (X) NÃO1	Órgão Previdenciário: INSS
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	58.608,25	
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	6.433,57	

C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 57.856,28 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 57.856,28
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 15.910,48 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 12.433,04 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 58.608,25
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 12.433,04 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 45.423,24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 269002013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007822-36.2013.8.10.0000
CREDOR: JOSÉ MARIA DINIZ
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 5.860,82
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. VALOR POR PARCELA: 5.860,82 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA3: 27,5
 E. IMPOSTO DE RENDA: 1.611,73 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO3: 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 742,37 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 5.860,82
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 742,37 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 5.118,45

Precatório n.º 26902/2013- TJMA
 Credor(a): SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA
 Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
DESPACHO

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 269022013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007603-23.2013.8.10.0000
CREDOR: SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 58.608,25
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 57.856,28 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 57.856,28
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 15.910,48 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 12.433,04 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 58.608,25
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 12.433,04 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 45.423,24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 269022013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007603-23.2013.8.10.0000
CREDOR: JOSÉ MARIA DINIZ
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 5.860,82
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. VALOR POR PARCELA: 5.860,82 (A) : (B)
 D. ALÍQUOTA3: 27,5
 E. IMPOSTO DE RENDA: 1.611,73 (C) * (D)
 F. DEDUÇÃO3: 869,36
 G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 742,37 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 5.860,82
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 742,37 (2G)
 III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 5.118,45

Precatório n.º 27046/2013- TJMA

Credor(a): MARIA NATIVIDADE MAIA COSTA

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 270462013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007550-42.2013.8.10.0000
CREDOR: MARIA NATIVIDADE MAIA COSTA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

NATUREZA: ALIMENTAR DATA ATUALIZAÇÃO: 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: INSS

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 32.167,85
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 31.415,88(A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 31.415,88
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 8.639,37(A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.161,93(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 32.167,85
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.161,93(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 26.253,95

Precatório n.º 27054/2013- TJMA

Credor(a): MARIA SANTANA GOMES DOS SANTOS

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 270542013 PRECATÓRIO Nº: 0007185-85.2013.8.10.0000

CREDOR: MARIA SANTANA GOMES DOS SANTOS

DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

NATUREZA: ALIMENTAR DATA ATUALIZAÇÃO: 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 32.167,85
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 31.415,88 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 31.415,88
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 8.639,37 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.161,93 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 32.167,85
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.161,93 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 26.253,95

Precatório n.º 27837/2013- TJMA

Credor(a): MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS

Advogado(a): JOSÉ MARIA DINIZ(OAB/MA 3738)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 278372013 **PRECATÓRIO Nº:** 0007261-12.2013.8.10.0000

CREDOR: MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS

DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO

NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIABenefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	32.167,85
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	6.433,57
C. PERCENTUAL APLICADO2:	14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97(B) * (C)
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	31.415,88(A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	31.415,88
B. Nº DE MESES (RRA)4:	4
C. ALÍQUOTA (%) 5:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	8.639,37(A) * (C)
E. REDUTOR:	869,36
F. DEDUÇÃO5:	3.477,44(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	5.161,93(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	32.167,85
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97(1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	5.161,93(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	26.253,95

Precatório n.º 27861/2017- TJMA

Credor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE COUTINHO

Advogado(a): DIOGENES MEIRELES DE MELO(OAB/MA 5.969-A)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE ARAIOSES

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 278612017 **PRECATÓRIO Nº:** 0003941-12.2017.8.10.0000

CREDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE COUTINHO

DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 35.497,29
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 34.745,32(A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 34.745,32
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 9
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 22,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 7.817,70(A) * (C)
 E. REDUTOR: 636,13
 F. DEDUÇÕES5: 5.725,17(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.092,53(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 35.497,29
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.092,53(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 32.652,79

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃOTribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 278612017 **PRECATÓRIO Nº:** 0003941-12.2017.8.10.0000
CREDOR: DIOGENES MEIRELES MELO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 7.099,48
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1,00
 C. VALOR POR PARCELA: 7.099,48(A) : (B)
 D. ALÍQUOTA3: 27,5
 E. IMPOSTO DE RENDA: 1.952,36(C) * (D)
 F. DEDUÇÕES3: 869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 1.083,00(E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 7.099,48
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 1.083,00(2G)

III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:**6.016,48**

PRECATÓRIO Nº 0007149-43.2013.8.10.0000(28231/2013).
Credor(a) : MARIA DA GRAÇA FONTOURA BEZERRA
Advogado (s) : Benedito Martins de Almeida(OAB/MA n.º 4459).
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO
Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA n.º 6469).
Interessada : ANNE CHRISTINE SANTOS DE ALMEIDA MOURA
Advogado(s) : Christian Barros Pinto (OAB/MA nº. 7063) e outros.
Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz.
Natureza : Alimentar.

DESPACHO

Ao exame dos autos, constato que até o presente momento não obtivemos informações acerca do despacho, o qual solicitou à interessada ANNE CHRISTINE SANTOS DE ALMEIDA MOURA para que apresentasse os documentos necessários para a habilitação nos autos.

Deste modo, **reitero** despacho supracitado, solicitando que ANNE CHRISTINE SANTOS DE ALMEIDA MOURA apresente, no prazo de **10 (dez) dias** seguintes documentos:

- a) Escritura Pública de Inventário do Espólio de BENEDITO MARTINS DE ALMEIDA (ou cópia autenticada), referenciada na sentença homologatória do acordo;
- b) o termo de acordo homologado (ou cópia autenticada);
- c) comprovante do recolhimento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* referente ao crédito de honorários inscrito no precatório; e
- d) Carta de Adjudicação (ou cópia autenticada).

Sobrevindo resposta, **retornem-meos** autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 18 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

Precatório n.º 28708/2018- TJMA
Credor(a): NORMA DE M. MENDONÇA
Advogado(a): LUÍS MARCOS P. ESPÍNDOLA (OAB/MA 5.908)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:

287082018 **PRECATÓRIO Nº:** 0002209-59.2018.8.10.0000

CREDOR:

NORMA DE M. MENDONÇA

DEVEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR

NATUREZA:

Comum **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ:	194.639,24
B. ALÍQUOTA (%) ¹ :	1,2
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	2.335,67 (A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	194.639,24 (A) + (D)
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	2.335,67 (C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	192.303,57

Precatório n.º 32175/2019- TJMA

Credor(a): JOSÉ RIBAMAR MADEIRA

Advogado(a): JOSÉ RIBAMAR MADEIRA(OAB/MA 3385)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE ACAILANDIA

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	321752019	PRECATÓRIO Nº:	0002550-51.2019.8.10.0000
CREDOR:	JOSE RIBAMAR MADEIRA		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA		
NATUREZA:	Alimentar	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2020

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1 (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	257.022,70
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	70.681,24(A) * (C)
E. DEDUÇÃO3:	869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	69.811,88(D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	257.022,70
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	69.811,88(2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	187.210,82

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004483-30.2017.8.10.0000 (34271/2017).

Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**Requerido : MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE.****Procurador : JoséMario Sousa Veras (OAB/MA nº 13005).****Natureza:Regime Especial de Pagamento de Precatórios.****DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro* e descumprimento parcial da ordem judicial requisitada no Ofício nº. 824/2020–COORDPREC, encaminhado ao Gerente da Agência do Banco do Brasil do Município de Vargem Grande, determinando que se procedesse ao bloqueio de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 96.463,54 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, no dia 30 de cada mês, diretamente do Fundo de Participação do Município de Vargem Grande, **determino** o envio de ofício ao **Gerente-Geral da Agência Setor Público do Banco do Brasil** para providenciar o bloqueio das 04 (quatro) parcelas mensais vencidas, devendo ser bloqueadas nos meses de novembro e dezembro de 2021, observando as cláusulas do Termo de Acordo homologado nesta Coordenadoria (f. 140/141).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2021.

André B. P. Santos*Juiz Auxiliar da Presidência**Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

Precatório n.º 35294/2019- TJMA

Credor(a): JARDEL SANTOS PEREIRA

Advogado(a): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS(OAB/PI 5563)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)**e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos*Juiz Auxiliar da Presidência**Gestor da Coordenadoria de Precatórios***PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO****Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios****PROTOCOLO:**352942019 **PRECATÓRIO Nº:**

0000239-53.2020.8.10.0000

CREDOR: JARDEL SANTOS PEREIRA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? (X) SIM1 () NÃO Órgão Previdenciário: 0

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 7.108,28
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 B. PERCENTUAL APLICADO2: 0%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 7.108,28(A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? (X) SIM3 () NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 7.108,28
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 53
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00(A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 7.108,28
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 7.108,28

Precatório n.º 35296/2019- TJMA
 Credor(a): MARÍLIA LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS
 Advogado(a): FLÁVIO VERAS DE SOUSA(OAB/PI 4983)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 352962019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000034-24.2020.8.10.0000
CREDOR: MARILIA LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? (X) SIM1 () NÃO Órgão Previdenciário: 0

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 16.606,88
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 B. PERCENTUAL APLICADO2: 0%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 16.606,88(A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? (X) SIM3 () NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 16.606,88
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 39
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00(A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 16.606,88
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 16.606,88

PROTOCOLO: 352962019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000034-24.2020.8.10.0000
CREDOR: FLAVIO SOARES DE SOUSA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 4.151,71
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 22,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 934,13(A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 636,13
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 298,00(D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 4.151,71
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 298,00(2F)

III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 3.853,71

Precatório n.º 3681/2019- TJMA
 Credor(a): TÂNIA CRISTINA COSTA MACEDO
 Advogado(a): FÁBIO DESIDÉRIO RIBEIRO (OAB/PI 7938)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON
 D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 36812019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000322-06.2019.8.10.0000
CREDOR: TÂNIA CRISTINA COSTA MACÊDO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM¹ NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 82.186,14
 B. PERCENTUAL APLICADO²: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 9.040,48 (A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 73.145,66 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 73.145,66
 B. Nº DE MESES (RRA)⁴: 6
 C. ALÍQUOTA (%) ⁵: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 20.115,06 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO⁵: 5.216,16 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 14.898,90 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 82.186,14
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 9.040,48 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 14.898,90 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 58.246,77

Precatório n.º 39365/2017- TJMA

Credor(a): ADOALDO NASCIMENTO FARIAS
Advogado(a): ENOQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE (OAB/MA 8345)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 393652017 **PRECATÓRIO Nº:** 0004710-20.2017.8.10.0000
CREDOR: ADOALDO NASCIMENTO FARIAS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ: 47.977,23
B. ALÍQUOTA (%) 1: 4,8%
C. **IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:** 2.302,91 (A) X (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 47.977,23
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.302,91 (1C)
IV. **VALOR LÍQUIDO A RECEBER:** 45.674,32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 393652017 **PRECATÓRIO Nº:** 0004710-20.2017.8.10.0000
CREDOR: ENOQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM	(X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	7.196,58	
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00	
C. VALOR POR PARCELA:	7.196,58 (A) : (B)	
D. ALÍQUOTA3:	27,5	
E. IMPOSTO DE RENDA:	1.979,06 (C) * (D)	
F. DEDUÇÃO3:	869,36	
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.109,70 (E) – (F)	

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	7.196,58
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.109,70 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	6.086,88

Precatório n.º 39589/2017- TJMA

Credor(a): RAIMUNDO SILVA DE HOLANDA

Advogado(a): JOSÉ EVILÁSIO VIANA NOGUEIRA DE SOUSA(OAB/MA 8870)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	395892017	PRECATÓRIO Nº:	0004708-50.2017.8.10.0000
CREDOR:	RAIMUNDO SILVA DE OLANDA		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária?	() SIM	(X) NÃO	Órgão Previdenciário: INSS
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	55.904,98		
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	6.433,57		
C. PERCENTUAL APLICADO2:	14%		
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (B) * (C)		

E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 55.153,01 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 55.153,01
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 15.167,08 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 11.689,64 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 55.904,98
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 11.689,64 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 43.463,37

Precatório n.º 39883/2019- TJMA

Credor(a): JOSINO RIBEIRO NETO

Advogado(a): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PI 748)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 398832019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000552-14.2020.8.10.0000

CREDOR: JOSINO RIBEIRO NETO

DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	60.790,87
B. Nº DE MESES (RRA)4:	1
C. ALÍQUOTA (%) 5:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	16.717,49(A) * (C)
E. REDUTOR:	869,36
F. DEDUÇÕES:	869,36(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	15.848,13(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	60.790,87
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00(1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	15.848,13(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	44.942,74

Precatório n.º 39889/2019 - TJMA

Credor(a): ADÉLIAMARCIA DE BARROS SANTOS

Advogado(a): ADÉLIA MARCIA DE BARROS SANTOS (OAB/PI 12054)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	398892019	PRECATÓRIO Nº:	0000545-22.2020.8.10.0000
CREDOR:	ADELIA MARCIA DE BARROS SANTOS		
DEVENDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	27.503,49
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1
C. ALÍQUOTA (%) 3:	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	7.563,46(A) * (C)

E. DEDUÇÃO3: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 6.694,10 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 27.503,49
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 6.694,10 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 20.809,39

Precatório n.º 39893/2019- TJMA

Credor(a): MARIA ALZENEIDE SOARES

Advogado(a): RAFAEL MILHOMEM DE SOUSA (OAB/MA 13960-A)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 398932019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000550-44.2020.8.10.0000
CREDOR: MARIA ALZENEIDE SOARES DA SILVA
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária?	() SIM (X) NÃO	Órgão Previdenciário:
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	7.834,35	
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	7.834,35	
C. PERCENTUAL APLICADO2:	11%	
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	861,78 ^{(B) *} (C)	
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	6.972,57 ^{(A) –} (D)	

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM (X) NÃO		FGTS
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	6.972,57	A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 3.698,40
B. Nº DE MESES (RRA)4:	39	B. Nº DE MESES 1

C. ALÍQUOTA (%) 5:	0,0	(RRA)4:	
D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00 ^{(A) *} (C)	C. ALÍQUOTA (%) 5:	0,0
E. REDUTOR:	0,00	D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00
F. DEDUÇÃO5:	0,00 ^{(B) *} (E)	E. REDUTOR:	0,00
G.1 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 ^{(D) -} (F)	G.2 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	11.532,75
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	861,78 (1D)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 ^{(G1 +} G2)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	10.670,97

Precatório n.º 39895/2019- TJMA
Credor(a): ANDERSON DE MORAIS ASSUNÇÃO
Advogado(a): EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PI 9419)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais(previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)**e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	398952019	PRECATÓRIO Nº:	0000548-74.2020.8.10.0000
CREDOR:	ANDERSON DE MORAIS ASSUNÇÃO		
DEVENDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		
NATUREZA:	ALIMENTAR	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO Órgão Previdenciário:

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	17.122,97
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	17.122,97
C. PERCENTUAL APLICADO2:	11%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	1.883,53 ^{(B) *} (C)

E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 15.239,44 ^(A) –
(D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM (X) NÃO

FGTS

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	15.239,44	A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	5.783,63
B. Nº DE MESES (RRA)4:	61	B. Nº DE MESES (RRA)4:	1
C. ALÍQUOTA (%) 5:	0,0	C. ALÍQUOTA (%) 5:	0,0
D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00 ^(A) * (C)	D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00
E. REDUTOR:	0,00	E. REDUTOR:	0,00
F. DEDUÇÃO5:	0,00 ^(B) * (E)	F. DEDUÇÃO5:	0,00
G.1 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 ^(D) – (F)	G.2 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 22.906,60
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 1.883,53 (1D)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 ^(G1 + G2)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 21.023,07

Precatório n.º 39898/2019- TJMA
 Credor(a): FRANCISCO CAMPOS RODRIGUES
 Advogado(a): MARCELO VERAS DE SOUSA (OAB/PI 3190)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 398982019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000547-89.2020.8.10.0000
CREADOR: FRANCISCO CAMPOS RODRIGUES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? (X) SIM1 () NÃO Órgão Previdenciário: 0

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 11.079,53
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 B. PERCENTUAL APLICADO2: 0%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 11.079,53(A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? (X) SIM3 () NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 11.079,53
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 59
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00(A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 11.079,53
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 11.079,53

Precatório n.º 41567/2018- TJMA
 Credor(a): LUCIANA MARIA SILVA MORAES
 Advogado(a): MARCOS FABRÍCIO CARVALHO SANTOS (OAB/PI 7510)
 Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 415672018 **PRECATÓRIO Nº:** 0000159-26.2019.8.10.0000
CREADOR: LUCIANA MARIA SILVA MORAES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM¹ (X) NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 167.351,85
 B. PERCENTUAL APLICADO²: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 18.408,70 (A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 148.943,15 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDABenefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 148.943,15
 B. Nº DE MESES (RRA)⁴: 113
 C. ALÍQUOTA (%) ⁵: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO⁵: 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 167.351,85
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 18.408,70 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 148.943,15

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 415672018 **PRECATÓRIO Nº:** 0000159-26.2019.8.10.0000
CREDOR: MARCOS FABRICIO CARVALHO SANTOS (PI7510)
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDABeneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM¹ (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 24.833,31
 B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
 C. ALÍQUOTA (%) ³: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 6.829,16 (A) * (C)
 E. DEDUÇÃO³: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.959,80 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 24.833,31
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.959,80 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 18.873,51

Precatório n.º 41579/2019- TJMA

Credor(a): DANIELLE ALVES BARRADAS VIEIRA
Advogado(a): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS(OAB/PI 5563)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais**(previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 415792019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000160-74.2020.8.10.0000
CREDOR: DANIELLE ALVES BARRADAS VIEIRA
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM¹ (X) NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 43.825,78
B. PERCENTUAL APLICADO²: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **4.820,84 (A) * (B)**
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 39.004,94 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 39.004,94
B. Nº DE MESES (RRA)⁴: 9
C. ALÍQUOTA (%)⁵: 22,5
D. IMPOSTO DE RENDA: 8.776,11 (A) * (C)
E. REDUTOR: 636,13
F. DEDUÇÃO⁵: 5.725,17 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.050,94 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 43.825,78
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 4.820,84 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.050,94 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **35.954,00**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 415792019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000160-74.2020.8.10.0000
CREDOR: DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 4.382,59
 B. Nº DE MESES (RRA)2: 1
 C. ALÍQUOTA (%) 3: 22,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 986,08 (A) * (C)
 E. DEDUÇÃO3: 636,13
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 349,95 (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 4.382,59
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 349,95 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 4.032,64

Precatório n.º 4293/2017- TJMA

Credor(a): AMAZONAS DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a): ALEXSANDRO MARTINS BARROS(OAB/MA 5812)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 42932017 **PRECATÓRIO Nº:** 0001928-40.2017.8.10.0000
CREDOR: AMAZONAS DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA
NATUREZA: COMUM **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ: 81.259,76
B. ALÍQUOTA (%) ¹: 4,8%
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **3.900,47** (A) X (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 81.259,76
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.900,47 (1C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **77.359,29**

Precatório n.º 43201/2019- TJMA
Credor(a): HUMBERTO LOPES DO CARMO
Advogado(a): EDNA MARIA CUNHA DE ANDRADE (OAB/MA 6770)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 432012019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000203-11.2020.8.10.0000
CREDOR: EDNA MARIA CUNHA DE ANDRADE
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	1.693,72
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	1.693,72 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	0
E. IMPOSTO DE RENDA:	0,00 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	0,00
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	1.693,72
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	1.693,72

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 432012019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000203-11.2020.8.10.0000
CREDOR: HUMBERTO LOPES DO CARMO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	16.937,26
B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2:	6.433,57
C. PERCENTUAL APLICADO2:	14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (B) * (C)
E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	16.185,29 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	16.185,29
B. Nº DE MESES (RRA)4:	12
C. ALÍQUOTA (%) 5:	0,0
D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00 (A) * (C)
E. REDUTOR:	0,00
F. DEDUÇÃO5:	0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	16.937,26
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	751,97 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	16.185,29

Precatório n.º 43568/2017- TJMA
Credor(a): NILSON CAVALCANTE DE MELO
Advogado(a): WILKER DE SOUSA MATOS (OAB/MA 10526)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 435682017 **PRECATÓRIO Nº:** 0000053-98.2018.8.10.0000
CREDOR: NILSON CAVALCANTE DE MELO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ: 564.711,58
 B. ALÍQUOTA (%) ¹: 4,8%
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **27.106,16** (A) X (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 564.711,58
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 0,00
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 27.106,16 (1C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **537.605,42**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 435682017 **PRECATÓRIO Nº:** 0000053-98.2018.8.10.0000
CREDOR: WILKER DE SOUSA MATOS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1 (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	84.706,74
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	84.706,74 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	27,5
E. IMPOSTO DE RENDA:	23.294,35 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	22.424,99 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	84.706,74
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	22.424,99 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	62.281,75

Precatório n.º 43580/2019- TJMA

Credor(a): EMBRAÇOEMPRESA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA

Advogado(a): EMMANUEL ALMEIDA CRUZ (OAB/MA 3.806)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	435802019	PRECATÓRIO Nº:	0000252-52.2020.8.10.0000
CREDOR:	EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE COMBUSTIVEL LTDA		
DEVENDOR:	MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR		
NATUREZA:	COMUM	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS -**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM ¹ (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ:	195.208,20

B. ALÍQUOTA2: 1,50%
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.928,12(A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 195.208,20
 II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 2.928,12(2C)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **192.280,08**

Precatório n.º 4731/2019- TJMA

Credor(a): ISABEL PEREIRA ANDRADE DE SOUSA

Advogado(a): FLÁVIO SOARES DE SOUSA (OAB/PI 4983)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios**

PROTOCOLO: 47312019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000259-78.2019.8.10.0000
CREADOR: ISABEL PEREIRA ANDRADE DE SOUSA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM¹ (X) NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 50.414,32
 B. PERCENTUAL APLICADO2: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **5.545,58** (A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 44.868,74 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 44.868,74
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 51
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)

E. REDUTOR: 0,00
F. DEDUÇÃO5: 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 50.414,32
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 5.545,58 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **44.868,74**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 47312019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000259-78.2019.8.10.0000
CREDOR: IZABEL PEREIRA ANDRADE DE SOUSA
DEVENDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM¹ NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 50.414,32
B. PERCENTUAL APLICADO2: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **5.545,58 (A) * (B)**
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 44.868,74 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM³ NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 44.868,74
B. Nº DE MESES (RRA)4: 51
C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
E. REDUTOR: 0,00
F. DEDUÇÃO5: 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 50.414,32
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 5.545,58 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **44.868,74**

Precatório n.º 49630/2014- TJMA
Credor(a): JOSÉ RIBAMAR MARQUES FIGUEIREDO
Advogado(a): GRACILENE DO ROSÁRIO PINTO PEREIRA (OAB/MA 6745)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da**

Receita Federal).

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 496302014 **PRECATÓRIO Nº:** 0010300-80.2014.8.10.0000
CREDOR: JOSÉ RIBAMAR MARQUES FIGUEIREDO
DEVEDOR: ESTADO DO MARANHÃO
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? SIM NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 150.737,47
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 149.985,50(A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? SIM3 NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 149.985,50
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 7
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 41.246,01(A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 6.085,52(B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 35.160,49(D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 150.737,47
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97(1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 35.160,49(2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 114.825,01

Precatório n.º 7281/2020- TJMA

Credor(a): MARIA AMELIA CARVALHO EVRTON

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS E SOUSA (OAB/MA 9.223)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019) –**, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s)

parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 72812020 **PRECATÓRIO Nº:** 0000609-32.2020.8.10.0000
CREDOR: MARIA AMELIA CARVALHO EVERTON
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 86.865,25
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
 D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **751,97 (B) * (C)**
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 86.113,28 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 86.113,28
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 4
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
 D. IMPOSTO DE RENDA: 23.681,15 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 869,36
 F. DEDUÇÃO5: 3.477,44 (B) * (E)
 G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **20.203,71 (D) – (F)**

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 86.865,25
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 20.203,71 (2G)
 IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **65.909,57**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 72812020 **PRECATÓRIO Nº:** 0000609-32.2020.8.10.0000
CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda?	() SIM1 (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	8.686,54
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	8.686,54 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	27,5
E. IMPOSTO DE RENDA:	2.388,80 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.519,44 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	8.686,54
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.519,44 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	7.167,10

Precatório n.º 7308/2020- TJMA

Credor(a): MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): MARCOS AURÉLIO BARROS SANTOS (OAB/MA 8181)

Devedor(a): PREVPAÇO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão****Coordenadoria de Precatórios**

PROTOCOLO:	74082020 PRECATÓRIO Nº:	0000516-69.2020.8.10.0000
CREDOR:	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	
DEVEDOR:	PREVPAÇO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	
NATUREZA:	ALIMENTAR DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição	() SIM ¹ (X) NÃO	Órgão	PREVPAÇO
----------------------------------	--------------------------------	-------	-----------------

Previdenciária?

Previdenciário:

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 4.525,20
 B. PERCENTUAL APLICADO2: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 497,77 (A) * (B)
 D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 4.027,43 ^(A) - _(C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda?	() SIM3	(X) NÃO	MULTA (ASTREINTE)
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	4.027,43		A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 20.760,77
B. Nº DE MESES (RRA)4:	28		B. Nº DE MESES (RRA)4: 1
C. ALÍQUOTA (%) 5:	0,0		C. ALÍQUOTA (%) 5: 27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00 ^(A) * _(C)		D. IMPOSTO DE RENDA: 5.709,21 ^(A) * _(C)
E. REDUTOR:	0,00		E. REDUTOR: 0,00
F. DEDUÇÕES5:	0,00 (B) * (E)		F. DEDUÇÕES5: 0,00 ^(B) * _(E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 ^(D) - _(F)		G.2 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.709,21 ^(D) - _(F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 25.285,97
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 497,77 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 5.709,21 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: 19.078,99

Precatório n.º 7408/2020- TJMA

Credor(a): MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): MARCOS AURÉLIO BARROS SANTOS (OAB/MA 8181)

Devedor(a): PREVPAÇO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, **inclusive acerca das retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:74082020 **PRECATÓRIO Nº:**

0000516-69.2020.8.10.0000

CREDOR:

MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

DEVEDOR:

PREVPAÇO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

NATUREZA: ALIMENTAR DATA ATUALIZAÇÃO:

31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária?	() SIM ¹ (X) NÃO	Órgão Previdenciário:	PREVPAÇO
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	4.525,20		
B. PERCENTUAL APLICADO ² :	11%		
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	497,77 (A) * (B)		
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	4.027,43 ^(A) - _(C)		

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda?	() SIM ³ (X) NÃO	MULTA (ASTREINTE)	
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	4.027,43	A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	20.760,77
B. Nº DE MESES (RRA) ⁴ :	28	B. Nº DE MESES (RRA) ⁴ :	1
C. ALÍQUOTA (%) ⁵ :	0,0	C. ALÍQUOTA (%) ⁵ :	27,5
D. IMPOSTO DE RENDA:	0,00 ^(A) * _(C)	D. IMPOSTO DE RENDA:	5.709,21 ^(A) * _(C)
E. REDUTOR:	0,00	E. REDUTOR:	0,00
F. DEDUÇÃO ⁵ :	0,00 (B) * (E)	F. DEDUÇÃO ⁵ :	0,00 ^(B) * _(E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	0,00 ^(D) - _(F)	G.2 IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	5.709,21 ^(D) - _(F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	25.285,97
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	497,77 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	5.709,21 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	19.078,99

Precatório n.º 7632/2019- TJMA

Credor(a): MARIA ELIZABETE SILVA NUNES

Advogado(a): MARCOS FABRÍCIO CARVALHO SANTOS(OAB/PI 7510)

Devedor(a): MUNICÍPIO DE TIMON

D E S P A C H O

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das **retenções legais** (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) e/ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatórios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos
Juiz Auxiliar da Presidência
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 76322019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000487-53.2019.8.10.0000
CREDOR: MARIA ELIZABETE SILVA NUNES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM¹ (X) NÃO Órgão Previdenciário: **PREV**
A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 116.460,22
B. PERCENTUAL APLICADO²: 11%
C. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **12.810,62** (A) * (B)
D. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 103.649,60 (A) – (C)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM³ (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 103.649,60
B. Nº DE MESES (RRA)⁴: 139
C. ALÍQUOTA (%) ⁵: 0,0
D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
E. REDUTOR: 0,00
F. DEDUÇÃO⁵: 0,00 (B) * (E)
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 116.460,22
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 12.810,62 (1C)
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **103.649,60**

PROTOCOLO: 76322019 **PRECATÓRIO Nº:** 0000487-53.2019.8.10.0000
CREDOR: MARCOS FABRICIO CARVALHO SANTOS
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM¹ (X) NÃO
A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 17.274,15
B. Nº DE MESES (RRA)²: 1
C. ALÍQUOTA (%) ³: 27,5
D. IMPOSTO DE RENDA: 4.750,39 (A) * (C)
E. DEDUÇÃO³: 869,36
F. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **3.881,03** (D) – (E)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 17.274,15
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 3.881,03 (2F)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **13.393,12**

Precatório n.º 8063/2020- TJMA
Credor(a): CRISTALINA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Advogado(a): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI(OAB/MG 1796-A)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE ACAILANDIA

DESPACHO

I. **Intimem-se**os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão ser transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo(05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**. Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordprecatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO:	80632020	PRECATÓRIO Nº:	119-10.2020.8.10.0000
CREDOR:	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA		
DEVEDOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA		
NATUREZA:	COMUM	DATA ATUALIZAÇÃO:	31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS**1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPJ ¹ :	90.079,63
B. ALÍQUOTA (%) ² :	1,2
C. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.080,96 (A) * (B)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO	90.079,63
II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA:	0,00
III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	1.080,96
IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER	88.998,67

Precatório n.º 9226/2017- TJMA
Credor(a): MARIA ELIONEIDE FERREIRA COSTA
Advogado(a): DIOGENES MEIRELES DE MELO (OAB/MA 5.969-A)
Devedor(a): MUNICÍPIO DE ARAIOSES
DESPACHO

I. **Intimem-se** os interessados, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para que se manifestem, no **prazo de 05 (cinco) dias – prazo esse contado em dias corridos (art. 80, Resolução CNJ 303/2019)** –, sobre os **cálculos** referentes ao valor atualizado, inclusive acerca das retenções legais (previdenciária e tributária) (art. 42, § 1º, Resolução GP-TJMA 102017).

II. Segue anexa ao presente despacho a Planilha de Cálculos.

III. Ainda como medida excepcional, os **valores poderão** ser **transferidos** diretamente para a(s) **conta(s) bancária(s)** da(s) parte(s), desde que, naquele mesmo **prazo (05 dias)**, sejam fornecidos os respectivos dados de **banco, conta bancária, agência bancária e CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal)** e/ou **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal)**.

Não fornecidos os dados referidos, o pagamento se dará por meio de alvará físico, cujo recebimento nas dependências da Coordenadoria de Precatórios do TJMA necessariamente se dará por agendamento, mediante contato prévio por e-mail (coordpreatorios@tjma.jus.br).

IV. Aspetições, em via física, deverão ser direcionadas ao Protocolo Administrativo do TJMA (Praça Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA), haja vista o estabelecido na Portaria Conjunta-TJMA n.º 34/2020 e Portaria Conjunta-TJMA n.º n.º 49/2020.

V. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 19 de novembro de 2021.

André B. P. Santos

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

PROTOCOLO: 92262017 **PRECATÓRIO Nº:** 0002179-58.2017.8.10.0000
CREDOR: MARIA ELIONEIDE FERREIRA COSTA
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Benefício isento de Contribuição Previdenciária? () SIM (X) NÃO1 Órgão Previdenciário: **INSS**

A. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 179.821,11
 B. BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA2: 6.433,57
 C. PERCENTUAL APLICADO2: 14%
 D. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: **751,97** (B) * (C)
 E. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 179.069,14 (A) – (D)

2. IMPOSTO DE RENDA

Benefício isento de Imposto de Renda? () SIM3 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF: 179.069,14
 B. Nº DE MESES (RRA)4: 99
 C. ALÍQUOTA (%) 5: 0,0
 D. IMPOSTO DE RENDA: 0,00 (A) * (C)
 E. REDUTOR: 0,00
 F. DEDUÇÃO5: 0,00 (B) * (E)
 G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: **0,00** (D) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO: 179.821,11
 II. CONT. PREVIDENCIÁRIA DEVIDA: 751,97 (1C)
 III. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO: 0,00 (2G)
 IV. VALOR LÍQUIDO A RECEBER: **179.069,14**

PROTOCOLO: 92262017 **PRECATÓRIO Nº:** 0002179-58.2017.8.10.0000
CREDOR: DIOGENES MEIRELES DE MELO
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
NATUREZA: ALIMENTAR **DATA ATUALIZAÇÃO:** 31/08/2021

CÁLCULO DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

*Verba não passível de incidência de contribuição previdenciária

2. IMPOSTO DE RENDA

Beneficiário(a) isento(a) de Imposto de Renda? () SIM1 (X) NÃO

A. BASE DE CÁLCULO PARA IRPF:	17.982,10
B. Nº DE MESES (RRA)2:	1,00
C. VALOR POR PARCELA:	17.982,10 (A) : (B)
D. ALÍQUOTA3:	27,5
E. IMPOSTO DE RENDA:	4.945,08 (C) * (D)
F. DEDUÇÃO3:	869,36
G. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	4.075,72 (E) – (F)

3. VALOR A RECEBER

I. CRÉDITO DO PRECATÓRIO:	17.982,10
II. IMPOSTO DE RENDA DEVIDO:	4.075,72 (2G)
III. VALOR LÍQUIDO A RECEBER:	13.906,38

Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

PORTARIA-CGJ - 40232021
(relativo ao Processo 337332021)
Código de validação: 7A54D5FFFC

Dispõe sobre a autorização de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 33733/2021**, conforme **DECISÃO-GCGJ-37072021**.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

Art. 1º – Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º **33733/2021**, com fulcro no parágrafo único do art. 243 da Lei nº. 6107/94 c/c art. 27 da Resolução nº. 50/2010.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís/MA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Corregedoria Geral da Justiça**Divisão de Expedição de Atos e Registros**

PORTARIA-CGJ - 40022021
Código de validação: 81627AD03D

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

RETIFICAR EM PARTE, o teor da **Portaria nº 3988/2021-CGJ**, de 19/11/2021, quanto ao período de férias concedido, para passar a constar a seguinte redação:

CONCEDER à Juíza de Direito **TALITA DE CASTRO BARRETO**, titular da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, matrícula nº 186361, **60 (sessenta) dias** de férias relativas ao exercício de **2022**, para serem gozados **no período de 01/06/2022 a 30/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, **22 de novembro de 2021**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40032021
(relativo ao Processo 420702021)
Código de validação: 3B916EAAEF

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **AURIMAR DE ANDRADE ARAIS SOBRINHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Balsas, matrícula nº 185678, para presidir os autos do **Processo nº 0804745-24.2021.8.10.0026**, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40042021
Código de validação: C63A9ECFBA

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **10 (dez) dias** de férias relativos ao exercício de **2021** do Juiz de Direito **AURELIANO COELHO FERREIRA**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Açailândia, matrícula nº 144154, marcados para o período de 11/05/2022 a 20/05/2022, para serem gozados **no período de 16/05/2022 a 25/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40072021
(relativo ao Processo 421552021)
Código de validação: 24A052F420

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA IZABEL PADILHA**, titular do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 036582, para celebrar o casamento dos nubentes **DANIEL COUTO GUIMARÃES e RAPHAELA ABREU EVERTON**, a ser realizado no dia **26/11/2021, sexta - feira, às 21:00hs**, no Espaço Residencial, localizado na avenida Mário Andreazza, Nº 26, Olho D'Água, São Luís/MA, tramitando o processo de habilitação no Cartório da 5ª Zona de Registro Civil – Jardim Renascença, São Luís – MA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40082021

(relativo ao Processo 421972021)
Código de validação: 1FA4049237

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **REINALDO DE JESUS ARAÚJO**, titular da 9ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 028480, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 07/02/2022 a 11/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40092021
(relativo ao Processo 422082021)
Código de validação: 52137A217B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **20 (vinte) dias iniciais** de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE**, titular da 3ª Vara da Comarca de Codó, matrícula nº 144238, marcados para o período de 10/01/2022 a 29/01/2022, para serem gozados **no período de 17/01/2022 a 05/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:40 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40102021
(relativo ao Processo 421742021)
Código de validação: 55646D83E4

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 93740, para presidir os autos do Processo nº 0814036-26.2021.8.10.0001, tramitando na 16ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição da Juíza de Direito **ALICE PRAZERES RODRIGUES**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 13:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40112021
(relativo ao Processo 422092021)
Código de validação: 2C882A8173

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL**, titular da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, matrícula nº

114975, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2021, **no período de 22/11/2021 a 26/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 15:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40122021
(relativo ao Processo 421962021)
Código de validação: E1A0473F3F

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **GISELE RIBEIRO RONDON**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093674, para presidir os autos do **processo nº 0807868-81.2016.8.10.0001**, tramitando na 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do Juiz de Direito LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 15:02 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40132021
Código de validação: DD800170EC

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro, matrícula nº 152181, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da mesma Comarca**, durante o afastamento do Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL, **no período de 22/11/2021 a 26/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 15:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40142021
(relativo ao Processo 422182021)
Código de validação: 297EB4DDFE

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **60 (sessenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** do Juiz de Direito **LUIZ PESSOA COSTA**, titular 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 027656, marcados para o período de 04/07/2022 a 01/09/2022, para serem gozados **no período de 01/08/2022 a 29/09/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:58 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40152021
(relativo ao Processo 422222021)
Código de validação: 31534D376C

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** do Juiz de Direito **ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Grajaú, matrícula nº 146514, marcados para o período de 01/02/2022 a 12/03/2022, para serem gozados **no período de 21/02/2022 a 01/04/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, **22 de novembro de 2021**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40162021
(relativo ao Processo 422072021)
Código de validação: A513E01335

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER à Juíza de Direito **TICIANY GEDEON MACIEL PALÁCIO**, titular da 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 114934, **02 (dois) dias** de afastamento para participar da Entrega de Registros Imobiliários do PROJETO INTEGRA, a ser realizado na cidade de Imperatriz-MA, **no período de 25/11/2021 a 26/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, **22 de novembro de 2021**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:56 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40172021
(relativo ao Processo 422272021)
Código de validação: 354FED1524

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** do Juiz de Direito **RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065052, marcados para o período de 04/07/2022 a 12/08/2022, para serem gozados **no período de 14/07/2022 a 22/08/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, **22 de novembro de 2021**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40182021
Código de validação: B42A90B54E

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,
R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA**, titular da 3ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de

Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051268, para responder cumulativamente pela **2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da mesma Comarca**, durante o afastamento da Juíza de Direito TICIANY GEDEON MACIEL PALÁCIO, no período de 25/11/2021 a 26/11/2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 15:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40192021
(relativo ao Processo 422512021)
Código de validação: 34D6C46002

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ANTECIPAR, a pedido, os **20 (vinte) dias finais** de férias relativos ao exercício de **2022**, da Juíza de Direito **SELECINA HENRIQUE LOCATELLI**, titular da 1ª Vara da Comarca de Grajaú, matrícula nº 183186, marcados para o período de 04/07/2022 a 23/07/2022, para serem gozados no período de **30/01/2022 a 18/02/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 16:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40222021
(relativo ao Processo 423892021)
Código de validação: 4966D0A6CB

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **LUIZ EMILIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR**, titular da 1ª Vara da Comarca de Chapadinha, matrícula nº 183079, para presidir os autos dos processos abaixo relacionados, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição da Juíza de Direito **WELINNE DE SOUZA COELHO**.

Processos
0801568-42.2018.8.10.0031
515-50.2004.8.10.0031
706-22.2009.8.10.8.10.0031
291-53.2020.8.10.0031

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:14 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40242021
(relativo ao Processo 424002021)
Código de validação: DFB7C38D05

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **THALES RIBEIRO DE ANDRADE**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 60046, para presidir os autos do **Processo nº: 0802780-39.2021.8.10.0049**, tramitando na 2ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do Juiz de Direito **CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 40252021
(relativo ao Processo 424132021)
Código de validação: CE8112FE13

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

CONSIDERANDO que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

CONSIDERANDO que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **PEDRO GUIMARÃES JÚNIOR**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097873, para funcionar junto à 4ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no dia **25/11/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria das Serventias

PORTARIA-CGJ - 40322021
(relativo ao Processo 376652021)
Código de validação: 75178DA450

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Processo n.º 37665/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **Kenylson Everton Costa**, técnico judiciário, matrícula nº 174706, para exercer a função de Secretário Judicial Substituto Permanente da 13ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís (MA), conforme indicação da Dra. Ariane Mendes Castro Pinheiro, Juíza Titular da 13ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís (MA).

Art. 2º – Cessar os efeitos da Portaria que tenha designado outro servidor para a mesma função.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, São Luís, em 23 de novembro de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 17:10 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Segunda Turma Recursal Permanente da Comarca da Ilha de São Luís

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PAUTA DE JULGAMENTO****2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS**

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DR. TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS, PRESIDENTE RESPONDENDOPELA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DE SÃO LUÍS, FAÇO PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS E AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NO DIA 14(CATORZE) DE DEZEMBRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS NOVE HORAS (9:00), NA SALA DE SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL PERMANENTE, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZAR-SE-Á A SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRESENTADOS EM MESA QUE INDEPENDEM DE PUBLICAÇÃO E OS ABAIXO RELACIONADOS:

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0800527-96.2018.8.10.9001

REQUERENTE: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES

ADVOGADO: ARIANI DA SILVA SATURNINO - OAB: SC48257-A, MARLISE MARIA MAGRO - OAB: SC11686-A

REPRESENTANTE: WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO

ADVOGADO: JOSE RIBAMAR CANTANHEDE AVELAR JUNIOR - OAB: MA15687-A, CARLOS MIRANDA PINTO FIGUEIREDO - OAB: MA18603-A

RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800727-88.2019.8.10.0006

REQUERENTE: ANA CRISTINA DE LIMA FREITAS

ADVOGADO: ELZA MARIA DA SILVA SILVA - OAB: MA20208-A

RECORRIDO: EMPRESA PACOTILHA S.A.

ADVOGADO: SANDRO SILVA DE SOUZA - OAB: MA5161-A

RELATOR: TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800607-05.2020.8.10.0008

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - OAB: SP221386-A, ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB: BA29442-A

RECORRIDO: VERA LUCIA SILVA SOUSA

ADVOGADO: RAUCIANA FERREIRA DE SOUZA - OAB: MA19586-A

RELATOR: CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE

4- RECURSO INOMINADO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800847-19.2019.8.10.0011

REQUERENTE: LINALDO DA SILVA

ADVOGADO: JOSE GUSTAVO GONCALVES BEZERRA DE LIMA - OAB: MA11634-A, LUCIANA BLAZEJUK SALDANHA - OAB: MA9060-S

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: RAFAEL FURTADO AYRES - OAB: DF17380-A

RELATOR: CRISTIANA DE SOUSA FERRAZ LEITE

Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

DECDIAR-GP - 11382021
(relativo ao Processo 419682021)
Código de validação: 336712F532

Requerente: Divisão de Arquitetura

Interessado: Joubert Jefferson Sousa Silveira

Assunto: Diárias TJ

Trata-se de solicitação da Divisão de Arquitetura no sentido de ser autorizada a concessão de diárias em favor do servidor Joubert Jefferson Sousa Silveira, Chefe da Divisão de Arquitetura, com o objetivo de realizar levantamento e estudo do espaço do Fórum da comarca de Balsas/MA, para instalação da SEJUD e de uma nova vara judicial, bem como as demais alterações em decorrência das instalações citadas, no período de 24 a 26 de novembro de 2021.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 756,71

(setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), em benefício do servidor Joubert Jefferson Sousa Silveira.

O Gabinete da Presidência encaminha os autos a Diretoria-Geral, para análise e deliberação, tendo em vista a inobservância do prazo para a solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nº 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal a pouco transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 19/10/2021, o início do deslocamento será no dia 24/11/2021.

Contudo, a finalidade apresentada pela Divisão de Arquitetura, “LEVANTAMENTO E ESTUDO DO ESPAÇO DO FÓRUM PARA INSTALAÇÃO DA SEJUD E DE UMA NOVA VARA JUDICIAL, BEM COMO AS DEMAIS ALTERAÇÕES EM DECORRÊNCIA DAS INSTALAÇÕES CITADAS”, justifica o deferimento da presente solicitação.

Demonstrado os requisitos autorizadores, defiro o pedido da Divisão de Arquitetura e autorizo o afastamento e a concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 756,71 (setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), em benefício do servidor Joubert Jefferson Sousa Silveira, Chefe da Divisão de Arquitetura, visto que realizará levantamento e estudo do espaço do Fórum da comarca de Balsas/MA, para instalação da SEJUD e de uma nova vara judicial, bem como as demais alterações em decorrência das instalações citadas, no período de 24 a 26 de novembro de 2021.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 06:54 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 11392021
(relativo ao Processo 420492021)
Código de validação: 30D4B4CF63

Requerente: Gabinete dos Juízes Corregedores

Interessado: Anderson Sobral de Azevedo

Assunto: Diárias e passagens aéreas - CGJ

Trata-se de solicitação do Gabinete dos Juízes Corregedores no sentido de ser autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas em favor do Magistrado Anderson Sobral de Azevedo, Juiz Auxiliar da CGJ, visto que representará o Corregedor-Geral da Justiça no "I Encontro de Registro Civil de Nascimento: Um Direito dos Povos Indígenas", a ser realizado na comarca de Imperatriz/MA, no dia 25 de novembro de 2021.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.342,50 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em benefício do Magistrado Anderson Sobral de Azevedo, em face das datas de deslocamento, ida dia 25 e retorno dia 26 de novembro de 2021.

O Gabinete da Presidência encaminha os autos a Diretoria-Geral, para elaboração de minuta de decisão, tendo em vista a inobservância do prazo para solicitação de diárias.

O Cerimonial informa a existência de saldo para emissão das passagens aéreas, ID13286841.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP nº 472019, revogou as Resoluções nºs 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecido a concessão de diárias aos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.

Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n.º 202018, que dispõe:

“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:

I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal a pouco transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 19/11/2021 (sexta-feira) e o início do deslocamento será dia 25/11/2021 (quinta-feira).

Contudo, a finalidade do deslocamento – “REPRESENTAR O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA NO “I ENCONTRO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO: UM DIREITO DOS POVOS INDÍGENAS”, NA CIDADE DE IMPERATRIZ” – justifica o deferimento da presente solicitação.

Demonstrado no presente procedimento os requisitos autorizadores, autorizo a emissão das passagens aéreas e o pagamento referente a 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor de R\$ R\$ 1.342,50 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em benefício do Magistrado Anderson Sobral de Azevedo, Juiz Auxiliar da CGJ, visto que representará o Corregedor-Geral da Justiça no “I Encontro de Registro Civil de Nascimento: Um Direito dos Povos Indígenas”, a ser realizado na comarca de Imperatriz/MA, no dia 25 de novembro de 2021.

Ao Cerimonial.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 06:57 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível

Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas

PAUTA DE JULGAMENTO PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS VIDEOCONFERÊNCIA

SERÃO JULGADOS PELA PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, SEXTA-FEIRA, 03DE DEZEMBRODE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE DE CONCESSÃO DE MEDALHAS NA DATA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021:

1-AGRAVO INTERNO NOSEMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0846905-81.2017.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJE)

AGRAVANTE: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S/A E OUTRO

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE VANO BAENA (OAB/SP 206.354) E SÉRGIO RICARDO NUTTI MARANGONI (OAB/SP Nº 117.752)

AGRAVADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO

LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORES:MILLA PAIXÃO PAIVA E OSCAR CRUZ MEDEIROS JÚNIOR

RELATOR: DES.ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

2-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0801705-15.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJE)

IMPETRANTE: VANILSON FERNANDES DA COSTA
ADVOGADA: EMANUELLE CASTRO BARBOSA CORREA (OAB/MA 13.048)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: RENATA BESSA DA SILVA
RELATOR: DES.ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

3-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0809198-14.2019.8.10.0000– SÃO LUÍS (PJE)

IMPETRANTE: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO ALMEIDA SILVA (OAB/MA 2.132)
IMPETRADO: SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: OSCAR MEDEIROS JÚNIOR
RELATOR: DES.ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

4-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0808757-33.2019.8.10.0000– SÃO LUÍS (PJE)

IMPETRANTE: MARIA GARDÊNIA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO (OAB/MA Nº 3.810)
IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA CASA CIVIL
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: LUCIANA CARDOSO MAIA
RELATOR: DES.ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

5-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL 0806238-85.2019.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJE)

IMPETRANTE: SAN PIETRO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO FILHO(OAB/MA 6.386)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: LUIS FELIPE FONTES RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR: DES.ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR

6-AÇÃO RESCISÓRIAN.º0815431-90.2020.8.10.0000 – SÃO LUÍS (PJE)

AUTOR: RAQUEL CORREA SOUZA
ADVOGADOS: FREDERICO DE SOUSA ALMEIDA DUARTE, (OAB/MA nº 11.681) e
FELIPE ANTONIO RAMOS SOUSA, (OAB/MA nº 9.149)
RÉU: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:RENATA BESSA DA SILVA
RELATOR: DES.RAIMUNDO JOSÉBARROS DE SOUSA

7-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL NÚMERO PROCESSO N.º 0020286-39.2006.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 020286 / 2006 – SÃO LUÍS (FÍSICO)

IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSIS
ADVOGADO: HERBERTH FREITAS RODRIGUES – OAB/5.101
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: DRA. AMANDA PINTO NEVES
RELATORA: Desa. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

8-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL NÚMERO PROCESSO N.º 0007327-07.2004.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 007327 / 2004 – SÃO LUÍS (FÍSICO)

IMPETRANTE: ANTONIO IVO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADOS: RAIMUNDO FERREIRA MARQUES OAB/MA 502; JOSÉ SILVA DO VALE FILHO OAB/MA 3716; DIOMAR BEZERRA LIMA OAB/DF 16076
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: MATEUS SILVA LIMA
RELATOR: Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

9-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL | EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA NÚMERO PROCESSO N.º

0004783-89.2017.8.10.0000 PROTOCOLO N.º 051437 / 2017 – SÃO LUÍS (FÍSICO)

EXEQUENTE: FAGNO VIEIRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADOS: JOSE CAVALCANTE DE ALENCAR JUNIOR OAB/MA 5980; RAFAEL DE ARAUJO SARAIVA OAB/MA 14.404
EXECUTADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: LUCAS SOUZA PEREIRA
RELATOR: **DES. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 23 de novembro de 2021
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
PRESIDENTE DAS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SERÃO JULGADOS EM SESSÃO VIRTUAL PELAS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, COM INÍCIO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 15:00 HORAS, E TÉRMINO AS 14:59 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIAN.º 0808655-74. 2020.8.10.0000– SÃO LUÍS

EMBARGANTE: MOTA MACHADO OREGON SPE XV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: ALEXANDRE CORREIA MAGALHÃES (OAB/MA 17.727), BRUNO ROCIO ROCHA (OAB/MA 14.608)
EMBARGADO: IVONEIDE MARIA VIEIRA DE AQUINO
ADVOGADO: ADRIANO VITOR BRINGEL GUIMARÃES (OAB/MA 16.002)
RELATOR: **Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROSDA SOUSA**

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIANº 00810849-47.2020.8.10.0000-SÃO LUÍS

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO
EMBARGADO: EDENILSON FURTADO CUTRIM
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS
RELATOR: **Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROSDA SOUSA**

3-AGRAVO INTERNO NOMANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802601-92.2020.8.10.0000– SÃO LUÍS

AGRAVANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: CARLOS FREDERICO DOMINICI (OAB/MA 5.410)
AGRAVADA: JÚLIA MARIA CASTRO TESTI
ADVOGADOS: JORGE LUIS DE CASTRO FONSECA (OAB/MA 3671) E OUTROS
RELATOR: **DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**

4-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº. 0800373-13.2021.8.10.0000– SÃO LUÍS

AGRAVANTE: LEANDRO PEREIRA SILVA
EMANUEL FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS (OAB/MA 17.207), TAMARA
ADVOGADOS: KAROLINY COSTA DA SILVA (OAB/MA 17.548) E TAÍS KAROLINY COSTA DA SILVA (OAB/PI 13.428)
AGRAVADOS: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO (SEGEP)E COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO
RELATOR: **Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROSDA SOUSA**

5-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0811163-90.2020.8.10.0000– SÃO LUÍS

AGRAVANTES: TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS e LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
PROCURADOR: WESLLEY LIMA MACIEL (OAB/MA 9548)
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: RICARDO GAMA PESTANA
RELATOR: **Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROSDA SOUSA**

6-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0804358-87.2021.8.10.0000– SÃO LUÍS

AGRAVANTE: PEDRO MUNDOULA DA SIVA FILHO
AGRAVADOS: CERES RABELO (OAB/PB 13.152)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO

AGRAVADOS: MARANHÃO (SEGE), COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO MARANHÃO e CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
RELATOR: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

7-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0813877-86.2021.8.10.0000– SÃO LUÍS

AGRAVANTE: GLOBALTECH BRASIL EIRELI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE RIBEIRO (OAB/MA 7.894)
AGRAVADO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇO- SARP; SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO
RELATOR: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

8-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0802411-92.2021.8.10.0001– SÃO LUÍS

IMPETRANTE: ADRIANA MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO: SANDRO BENINE DOS REIS (OAB/MA 13.347)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL
RELATOR: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

9-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0801623-18.2020.8.10.0000– SÃO LUÍS

IMPETRANTE: EDSON COLLINS DE CARVALHO NETO
DEF. PÚBLICA: IVANILDE COELHO MESQUITA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: TÚLIO SIMÕES FEITOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. KLEBER COSTA CARVALHO

10-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804566-71.2021.8.10.0000– SÃO LUÍS

IMPETRANTE: TALYSSON ROCHA DE BARROS
ADVOGADA: CERES RABELO (OAB/PB 13.152), JUCIANE SANTOS (OAB/PB 26.710)
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO (SEGE), FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: RENATA BESSA DA SILVA CASTRO
RELATOR: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

11-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801949-75.2020.8.10.0000– SÃO LUÍS

IMPETRANTE: MANOEL BRAZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADA: SAMIRA RIBEIRO COSTA (OAB/MA 17.469)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: JOÃO RICARDO DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

12-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800869-42.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

IMPETRANTE: MATHEUS DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO (OAB/MA 15.533)
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: RENATA BESSA DA SILVA
RELATOR: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

13-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0819104-91.2020.8.10.0000– SÃO LUÍS

IMPETRANTE: SERGIO RIBEIRO ALVES, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALMIR e BRUNO MONTEIRO DE SOUSA.
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (OAB/DF 65789 – OAB/PI 16161)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO

IMPETRADO: MARANHÃO (SEGEP), COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO MARANHÃO e CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).

LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: RENATA BESSA DA SILVA CASTRO

RELATOR: Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 23 de novembro de 2021
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
PRESIDENTE DAS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

Terceira Câmara Cível

PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES OS SEGUINTES PROCESSOS:

01-APELAÇÃO Nº 0800190-70.2020.8.10.0001

Apelante : Bradesco Saúde S.A.

Advogado : Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti

Apelado : M.A.F., representado por sua genitora, Bradesco Saúde

Advogado : Vinicius Feitosa Farias

Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

02-APELAÇÃO Nº 0801487-02.2018.8.10.0029

Apelante : Fabíola Bastos Daniel

Advogado : Samuel Lopes Bezerra

Apelado : Município de Caxias

Advogado : José Tarcísio Evangelista Viana

Relator : Desembargador Marcelino Chaves Everton

03-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801440-02.2017.8.10.0049 – PAÇO DO LUMIAR

Apelante: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB/MA 19405A)

Apelada: Mirtes Chaves Santos

Advogado: Dr. João Henrique Sampaio Pestana (OAB/MA 10439)

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

04-APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000824-86.2016.8.10.0084

APELANTES: LEILA REGINA PEREIRA FERREIRA, LUÍS SÉRGIO PINHEIRO DA COSTA, MANOEL BATISTA FERREIRA LIMA E COLIBRA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP

ADVOGADO: RYAN MACHADO BORGES (OABMA 22.127); BORGES CONSULTORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

OABMANº 1.133

APELADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO

RELATOR: DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

05-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857338-81.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante : Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A

Advogado : Cesar Henrique Santos Pires Filho (OAB/MA 8.470)

Apelada : Luiza Cristina Pires Souza

Advogada : Priscila Castelo Branco M. Saraiva (OAB/MA 12.648)

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

06-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800266-68.2019.8.10.0119 – SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Apelante: Francisca Thaynara Soares Reis

Advogada: Francisca Thaynara Soares Reis (OAB/PI nº 17.504)

Apelada: Câmara Municipal de Capinzal do Norte

Procuradora: Suany de Jesus da Silva (OAB/MA 20.098)

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

07-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001031-87.2015.8.10.0127 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Apelantes: Antonia Hermenegilda Canuto e Josiane Furtado Costa e outra

Advogados: Thalita Tayane Cardoso Alves (OAB/MA 20.141), Carlos Leandro da Silva Costa (OAB/MA) e Francisco de Lima Meneses (OAB/MA 16.315); Raimundo Erre Rodrigues Neto OAB/MA 10.599

Apelado: Ministério Público do Estado do Maranhão

Promotor de Justiça: Renato Madeira Reis

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

08-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000070-79.2011.8.10.0033 – COLINAS

Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogados: Dr. Osvaldo Paiva Martins (OAB/MA 6279) e Dr. Thiago Gonzalez Boucinhas (OAB/MA 9251); SOCORRO MAIA GOMES, OAB/MA 221.107-A

Apelados: José Ribamar da Silva e outros.

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

09-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0820796-93.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Dr. José Ribamar Barros Júnior (OAB/MA 810)

Apelados: SEEL – Serviços, Engenharia, Fabricação e Construção Ltda – ME e outros

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

10-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0862296-13.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante: Walter Jorge Goiabeira Ferro, Maria Iolete Pavão Ferro

Advogada: Dra. Ana Cristina Brandao Feitosa, OAB/MA 4068

Apelada: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF

Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon OAB/MA 14.371

Relator: Des. Cleones Carvalho Cunha

11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806860-30.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS

Apelante : Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Advogado : Sâmara Carvalho Souza Dias

Apelado : Marco José Gomes de Sousa

Advogados : João Marcos Rosa Pereira (OAB/MA 20.103) e outros

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

12-APELAÇÃO CÍVEL N.º 0857740-94.2018.8.10.0001

Apelante : EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado : César Henrique Santos Pires Filho (OAB/MA 8.470)

Apelado : JOSÉ ANTONIO PALACIO MUNIZ

Advogado : Alberto Castelo Branco Filho (OAB/MA 10.477)

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000940-86.2010.8.10.0057

Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: EDELSON FERREIRA FILHO

Apelado: Maria Lucineide da Conceição

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 22 novembro de 2021

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

Primeira Câmara Criminal

PAUTA DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

SERÃO JULGADOS, EMSESSÃO VIRTUAL, PELA PRIMEIRACÂMARA CRIMINAL, COM INÍCIO NA TERÇA-FEIRA, DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS E FINALIZAÇÃO NA TERÇA-FEIRA DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS E 59 MINUTOS, OS SEGUINTE PROCESSOS ELETRÔNICOS:

01-HABEAS CORPUS Nº 0816264-74.2021.8.10.0000

PACIENTE: *MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE LIMA*

IMPETRANTE: *DHONNY GLEY COSTA ARAUJO*

IMPETRADO: *JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA*

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

02-HABEAS CORPUS Nº 0816351-30.2021.8.10.0000

PACIENTE: **ADEILDO LIMA DOS SANTOS**

IMPETRANTE: **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 7.ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DESTA CAPITAL**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

03-HABEAS CORPUS Nº 0817111-76.2021.8.10.0000

PACIENTE: **EDICLEITO ARAUJO CARLOS**

IMPETRANTE: *DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL*

IMPETRADO: *JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA*

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

04-HABEAS CORPUS Nº 0817132-52.2021.8.10.0000

PACIENTE: **REGINALDO WANDERSON DA SILVA RESPLANDES**

IMPETRANTE: **SALATIEL COSTA DOS SANTOS**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO CORDA-MA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

05-HABEAS CORPUS Nº 0817462-49.2021.8.10.0000

PACIENTES: *RAFAEL DOS SANTOS CHAVES*

IMPETRANTE: *LEANDRO SILVA RANGEL DE MORAES*

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO-MA**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

06-HABEAS CORPUS Nº 0816287-20.2021.8.10.0000

PACIENTE: **LIRLENE DE LIMA DA SILVA**

IMPETRANTE: **PAULO ALBERTO SILVA VIANA**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOM PEDRO**

RELATOR: **DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**

07-HABEAS CORPUS Nº 0816253-45.2021.8.10.0000

PACIENTE: **RIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

IMPETRANTE: **BÁRBARA DANYELLE PINTO DA SILVA**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DE SANTA INÊS**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

08-HABEAS CORPUS Nº 0817460-79.2021.8.10.0000

PACIENTES: **THIAGO RODRIGUES DA ROCHA NUNES, MÁRCIO AUGUSTO GUEDES**

GREGÓRIO E JOSÉ MARTINS DOS SANTOS FILHO

IMPETRANTE: **LUCYENE ANDRÉA COSTA PAVÃO PEREIRA**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUÍS**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

09-HABEAS CORPUS Nº 0814803-67.2021.8.10.0000

PACIENTE: **MATHEUS FREITAS DIAS**

IMPETRANTE: **AMAURY RIBEIRO DA SILVA E SARA SANTOS RIBEIRO**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE IMPERATRIZ**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

10-HABEAS CORPUS Nº 0817678-10.2021.8.10.0000

PACIENTE: **JOSÉ MACHADO DE ALMEIDA FILHO**

IMPETRANTES: **BIANCA CAROLINE RAMOS TEIXEIRA E BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA**

IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE IMPERATRIZ**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

11-HABEAS CORPUS Nº 0815122-35.2021.8.10.0000

PACIENTE: **ERALDO DA COSTA SILVA**

IMPETRANTE: IAGO CUTRIM DE OLIVEIRA

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COELHO NETO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
12-AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0816525-39.2021.8.10.0000

AGRAVANTE : ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO FILHO E MAYCON DOUGLAS DIAS SEREJO

DEFENSOR PÚBLICO : PAULO RODRIGUES DA COSTA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR DE JUSTIÇA : WILLER SIQUEIRA MENDES GOMES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
13-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 0834654-89.2021.8.10.0001

RECORRENTE : LUÍS FERNANDO PAYSANO NOBRE

ADVOGADO : MARCOS RODRIGO SILVA MENDES

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORA DE JUSTIÇA: LÍTIA TERESA COSTA CAVALCANTI

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

14-PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO Nº. 0802093-15.2021.8.10.0000

DENUNCIANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADORA DE JUSTIÇA : LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

DENUNCIADO : ANTÔNIO SOARES DE SENA

ADVOGADOS : PEDRO CARVALHO CHAGAS, LUCAS RODRIGUES SÁ E AIRON CALEU SANTIAGO SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

15-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 0003248-83.2021.8.10.0001

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR : ROSALVO BEZERRA DE LIMA FILHO

RECORRIDO : DEIK PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : DANNILO MESQUITA MORAES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

16-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 0000670-34.2019.8.10.0029

RECORRENTE: LEANDRO VIANA ALMEIDA

ADVOGADA : JOELMA BARBOSA DE MOURA

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR DE JUSTIÇA : JOSÉ CARLOS FARIA FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000531-79.2017.81.00085

PACIENTE: NILDO GOMES MENDANHA

EMBARGANTE : MARDSON DA SILVA E SILVA

ADVOGADO : LÍDIO JOSÉ DE BRITO NETO

EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

18-HABEAS CORPUS Nº 0816860-58.2021.8.10.0000

PACIENTE: DENILSON DE SOUSA CASTRO

IMPETRANTE: OLÍVIA CASTRO SANTOS

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANAJATUBA/MA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

19-HABEAS CORPUS Nº 0815477-45.2021.8.10.0000

PACIENTE: ALMICÉLIA BATISTA DE SOUSA

IMPETRANTE: THIAGO SENE DE CAMPOS E MARIA ELINARA DE SOUSA COSTA

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

20-DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO N.º 0815957-23.2021.8.10.0000

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORA DE JUSTIÇA: HORTÊNCIA FERNANDES CAVALCANTI

REQUERIDO: JOSÉ PEDRO COSTA DA SILVA

ADVOGADO: GRACILIANO REIS DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

21-HABEAS CORPUS Nº 0816876-12.2021.8.10.0000

PACIENTE: WALDISTOM DOS SANTOS OLIVEIRA

IMPETRANTE: **DELMARUÊDES MATOS DA FONSÊCA**

IMPETRADO: **JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS/MA
- COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA.**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
22-HABEAS CORPUS Nº 0810791-10.2021.8.10.0000**

PACIENTE: **CARLOS GERMANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

IMPETRANTES: **DAVI BENVINDO DE OLIVEIRA**

IMPETRADO: **JUIZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CODÓ/MA.**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Segunda Câmara Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal

Número Processo: 000984-93.2015.8.10.0069

Número Protocolo: 0100182021

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

PROMOTOR: **SAMARA CRISTINA MESQUITA PINHEIRO CALDAS**

APELADO: **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO**

ADVOGADO(A): **SAVIA CHRISTINY ALBUQUERQUE NASCIMENTO (OAB
MA7965)**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que a Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas, abre vista dos autos ao Apelado **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO** na pessoa de seu advogado, **SAVIA CHRISTINY ALBUQUERQUE NASCIMENTO (OAB MA7965)**, para apresentar as contrarrazões no prazo legal, COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vanilde Cantanhede Costa
Servidora da Segunda Câmara Criminal

Diretoria Administrativa

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Divisão de Contratos e Convênios

PORTARIA-TJ - 41222021
(relativo ao Processo 319922021)
Código de validação: FE1C546CDA

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0015_I/2020, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda.**, que tem por objeto a contratação de serviço de assinatura de base de dados (Sistema Target Gedweb) com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Mercosul (NM) e normas regulamentares de outros organismos e agências reguladoras de vários setores.

Gestor: **Danielle Mesquita de França Sousa, matrícula 103879**

Fiscal Titular: **Vanessa Alexandra Souza Gomes, matrícula 101600**

Fiscal Substituto: **Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, matrícula 99689**

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeito a Portaria-TJ-42992020.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 23 de outubro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 11:45 (MARIO LOBAO CARVALHO)

PORTARIA-TJ - 41262021
(relativo ao Processo 200642021)
Código de validação: 228C375450

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Portaria - TJ - 476/2016 e Resolução GP - 21/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do **Contrato de Fornecimento com Prestação de Serviços n.º 126/2021 - TJ/MA**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Empresa HDC Silva Nogueira, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva emergencial de Solução de Videowall com fornecimento de peças, incluindo a instalação, suporte técnico e garantia.

Gestor: **Alexandre Magno de Souza Nunes**, matrícula 145979

Fiscal Titular: **Paulo Edson Cutrim Silva**, Matrícula 185603

Fiscal Substituto: **Marden Robson Sabino dos Santos**, Matrícula 195750

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 23 de novembro de 2021.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:33 (MARIO LOBAO CARVALHO)

Diretoria de Recursos Humanos

DECISAO-AQ-DAD - 7092021
(relativo ao Processo 420042021)
Código de validação: 31AA02934D

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **RAIMUNDO PAIVA VIANA JUNIOR, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **80176**, exercício em **06/01/2003** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **21/11/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	360	27/09/2021
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

O requerente não assinou, no Certificado, o espaço reservado para a identificação do aluno, condição indispensável à validade do referido documento.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo

como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a) **RAIMUNDO PAIVA VIANA JUNIOR**, matrícula n.º **80176**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado o requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos contados da data da decisão.**

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 10:55 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:07 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 7102021
(relativo ao Processo 420062021)
Código de validação: 415C0A9FCB

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **VITOR VIEIRA ALVES, ANALISTA JUDICIÁRIA - DIREITO**, matriculado(a) sob o nº. **201012**, data de exercício em 07/10/2021 solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **21/11/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificado (s)	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido em face do(s) motivo(s) que segue(m):

A ação de treinamento intitulada “**DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL**” (8 h/d), apresenta concomitância de período com o curso “**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**” (5 h/d), apresentado anteriormente no Processo nº **39671/2021**, datado de **07/11/2021**, o qual foi deferido o **adicional de qualificação** e o curso cadastrado no sistema mentoRH e, quando analisadas em conjunto, no dia **07/11/2021**, extrapolam a média de 10 horas/aula diárias. (art. 15, § 2º, inciso II, RESOL-GP 372014).

Tendo em vista a desconsideração do certificado acima mencionado, o servidor **não atingiu o mínimo de 120 horas/aula** para alcance do benefício no percentual de **1%**, conforme dispõe o conforme dispõe o art.17 da Resolução n.º 037/2014.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão, as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **VITOR VIEIRA ALVES, matrícula nº. 201012**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado(a) o(a) requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos, contados da data da decisão.**

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 10:56 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:10 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 7112021
(relativo ao Processo 420892021)
Código de validação: DCD63D16EE**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ANDRE COSTA DE CARVALHO, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **201277**, exercício em **06/10/2021**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **22/11/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **ANDRE COSTA DE CARVALHO**, matrícula nº **201277**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **22/11/2021**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 10:57 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 14:14 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 7122021
(relativo ao Processo 421992021)
Código de validação: EA64678B72**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **MICHEL SILVA ESTRELA, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº **201392**, exercício em **03/11/2021**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **22/11/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **MICHEL SILVA ESTRELA**, matrícula nº **201392**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **22/11/2021**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliacao de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 15:09 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 08:07 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 12872021
(relativo ao Processo 421512021)
Código de validação: 8D8FC2CB7D

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **ITHAIARA CARVALHO LIMA**, matrícula n.º 200196, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da Comarca de São Vicente Férrer, símbolo CDAI-01, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 42151/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício da Presidência.
Matrícula 11684

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 17:24 (VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO)

ATO - 12882021
Código de validação: 1EFC53D688

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **LAERCIO ARAGÃO CALDAS**, matrícula n.º 148718, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-02, do Gabinete do Des. Vicente de Paula Gomes de Castro, tendo em vista o que consta do Processo nº 41669/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:17 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12892021
Código de validação: F5D1F3CD16

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **POLLYANNA MAIA MENDES**, matrícula n.º. 140830, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, símbolo CDAS-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 41669/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:03 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12902021
(relativo ao Processo 416692021)
Código de validação: 3D31D5EA05

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LAERCIO ARAGÃO CALDAS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, símbolo CDAS-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 41669/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:04 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12912021
Código de validação: 424E10BE24

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **EDILIANE DE ARAUJO TROVÃO**, matrícula nº. 198408, do cargo em comissão de Oficiala de Gabinete da Vice-Presidência, símbolo CDAS-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 41722/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:13 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12922021
(relativo ao Processo 417222021)
Código de validação: 87A51B92C8

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **GLENDA MARÃO VIANA PEREIRA DOS REIS**, para exercer o cargo em comissão de Oficiala de Gabinete da Vice-Presidência, símbolo CDAS-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 41722/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:14 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12932021
(relativo ao Processo 409432021)
Código de validação: 85F7DC66AC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **ADMEE DUAILIBE PADILHA**, matrícula nº. 189738, do cargo em comissão de Secretário de Administração, símbolo CDAS-03, da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, tendo em vista o que consta do Processo nº 40943/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:15 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12952021
Código de validação: 86907D1096

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **MARCELO ANDERSON DE SOUSA BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração, símbolo CDAS-03, da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, com lotação no 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº. 40943/2021-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:16 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12982021
Código de validação: A6E3197CE5

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **RAFAELA DOS REIS BARROSO FREITAS**, matrícula nº 198382, do cargo em comissão de Secretária Executiva da Vice-Presidência, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 41684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:07 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 12992021
(relativo ao Processo 416842021)
Código de validação: CFB153824E

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **MARIA ISaura SOARES CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva da Vice-Presidência, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 41684/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:07 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13002021
Código de validação: 13D7CB3334

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **ANA PATRICIA LOBATO NOGUEIRA**, matrícula nº. 179358, do cargo em comissão de Assessora de Administração da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís, símbolo CDAI-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 40465/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:18 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13012021
(relativo ao Processo 404652021)
Código de validação: 3ED24AF69C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **ANA PATRICIA LOBATO NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Administração, símbolo CDAI-03, junto à 2ª Vara de Interdição e Sucessões: Tutela, Curatela e Ausência do Termo Judiciário de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 40465/2021 -TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:18 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13022021
(relativo ao Processo 412052021)
Código de validação: 1673137F56

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **LIVIA MARIA SOUSA NUNES SIPAÚBA**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº. 115873, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Câmara Isolada, símbolo CDAS-05, junto à 1ª Câmara Cível, tendo em vista o que consta do Processo nº 41205/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 10:45 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13032021
Código de validação: 56FC52B4FD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **ADRIANO SILVA LEAL**, matrícula nº. 183491, do cargo em comissão de Assessor de Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 41604/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 11:00 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13042021
(relativo ao Processo 416042021)
Código de validação: 8AC6F873F4

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **ADRIANO SILVA LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Judicial Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Açailândia, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 41604/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 11:03 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13052021
(relativo ao Processo 414032021)
Código de validação: A82DFE2EBC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **ALINA MORAES REGO DE AQUINO**, matrícula nº 199554, do cargo em comissão de Secretária Judicial da 3ª Vara Criminal de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 41403/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:02 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13062021
(relativo ao Processo 378262021)
Código de validação: 678308AB76

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **ROUSEANA ALMEIDA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº. 116517, para exercer o cargo em comissão de Secretária Judicial Titular da Comarca de Cantanhede, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 37826/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:02 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13072021
Código de validação: 5337675810

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **MARÍLIA LINHARES CHAVES**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 161836, para exercer o cargo em comissão de Secretária Judicial da 3ª Vara Criminal de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 41403/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 12:02 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13082021
Código de validação: B6B054BC16

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU**, matrícula nº 183616, do cargo em comissão de Secretário Judicial, símbolo CDAS-05, da Comarca de Arari, tendo em vista decisão constante do Processo nº 41393/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:12 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13092021
Código de validação: C6ED572281

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **LUCIANA BRITO SOUSA**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 166488, do cargo em comissão de Secretária Judicial, símbolo CDAS-05, da 2ª Vara da Comarca de João Lisboa, tendo em vista decisão constante do Processo nº 41393/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:12 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13102021

(relativo ao Processo 414042021)
Código de validação: B0597D72D5

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **SALOMÃO SARAIVA DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Judicial da 3ª Vara Cível de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 41404/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:13 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13112021
(relativo ao Processo 413932021)
Código de validação: FA42624972

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Judicial Titular da 2ª Vara da Comarca de João Lisboa, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 41393/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:12 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13122021
Código de validação: C5128F148A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **MARIA LÚCIA DE ABREU**, Analista Judiciária – Administradora, matrícula n.º 120857, do cargo em comissão de Coordenadora de Distribuição, símbolo CDAS-02, tendo em vista o que consta do Processo nº 41916/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:05 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 13132021
(relativo ao Processo 419162021)
Código de validação: F0285DD28D

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **POLLYANNA MAIA MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Distribuição, símbolo CDAS-02, tendo em vista o que consta do Processo nº 41916/2021-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:06 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GVP - 4652021
(relativo ao Processo 411912021)
Código de validação: 37482A60C5

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da Vice-Presidência, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com os artigos 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94, combinado com o artigo 119, da Lei Complementar n.º 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 068, de 23.12.2003,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ELIANE MOREIRA BARROSO, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 156455, lotada no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 12.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Decano, no Exercício da Vice-Presidência
Matrícula 27110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 16:50 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)

PORTARIA-GVP - 4662021
(relativo ao Processo 418522021)
Código de validação: E5FA7E5972

O DECANO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício da Vice-Presidência, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 141, § 1º, da Lei nº.6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), art. 1º da Resolução GP nº. 29/2016 e art. 119 da Lei Complementar nº 014/91,

R E S O L V E:

Conceder a BRUNO JACKSON SILVA SANTOS, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 161174, lotado na Comarca de Parnarama, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 18.11.2021 a 07.12.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Decano, no Exercício da Vice-Presidência
Matrícula 27110

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2021 16:52 (ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO)

PORTARIA-DRH - 6902021
(relativo ao Processo 421542021)
Código de validação: FEA48E106A

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar à servidora EDITH BEZERRA SOUSA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 113647, ora exercendo a função gratificada de Secretária do Coordenador Administrativo, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz, afastamento de 08 (oito) dias, em virtude do falecimento de seu genitor, no período de 14.11.2021 a 21.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 08:08 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6912021
(relativo ao Processo 418512021)
Código de validação: 1AFDAB9EBE

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 9º, inciso I, da Resolução n.º 23/2010,

R E S O L V E:

Relatar a servidora PALOMA LINS DE ARAÚJO VAREJÃO, Analista Judiciária - Direito, matrícula nº 149377, da Divisão de Direitos e Deveres para o Gabinete do Diretor Geral, tendo em vista o que consta do Processo nº 31828/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 08:12 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6922021
(relativo ao Processo 365412021)
Código de validação: 1F92192BB7

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora JACIHENA GOMES DE JESUS SILVA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 151837, lotada na Divisão de Expedição e Controle de Atos, a inclusão no regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.12.2021 a 30.11.2022, tendo em vista DECISÃO-GP-71862021, constante do Processo nº 36541/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 08:31 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6932021
(relativo ao Processo 388682021)
Código de validação: 82E5C58032

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à Servidora KAROLINA MARINHO SILVA DE ALMEIDA, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula n.º 103077, lotada na Secretaria Judicial Única Digital da Fazenda Pública, a inclusão do regime de teletrabalho ordinário, no período de 01.12.2021 a 30.11.2022, tendo em vista DECISÃO-GP-7188/2021, constante do Processo nº 38868/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 10:04 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6942021
(relativo ao Processo 423352021)
Código de validação: 1E0FCB7D7D

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão e art. 3º, inciso V, "f", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor ESDRAS LUZ SILVA, Analista Judiciário - Direito, matrícula nº 160275, lotado na 1ª Vara Criminal de São Luís, nos dias 07.01.2022; 21, 22, 23, 24 e 25.02.2022; 18, 19 e 20.04.2022, em virtude de haver servido à Justiça Eleitoral, no pleito de 2020 – 1º e 2º turnos, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 42335/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 11:07 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6952021
(relativo ao Processo 424022021)
Código de validação: E1A8B8D611

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso V, "b", da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Autorizar ao servidor EDUARDO DE JESUS SILVA NETO, Assessor de Juiz, matrícula nº 154807, lotado na 2ª Vara Criminal de Açailândia, afastamento de 08 (oito) dias, por motivo de casamento, no período de 15.11.2021 a 22.11.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 11:11 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-DRH - 6962021
(relativo ao Processo 408382021)
Código de validação: 194553216A

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MARIA HELENA LIMA BARBOSA, Analista Judiciária - Comunicação Social, matrícula nº 102277, lotada na Assessoria de Comunicação da CGJ, a renovação do regime do teletrabalho ordinário, no período de 13.12.2021 a 12.12.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 72242021, constante do Processo n.º 40838/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:42 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

PORTARIA-GP - 7842021
(relativo ao Processo 420362021)
Código de validação: 593F619C46

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94, c/c art. 148, I, da Lei Complementar nº. 14/91, c/c arts. 408 e 409, I, do Código de Normas da Corregedoria c/c art. 16 da Resolução 50/2010-TJ,

R E S O L V E:

Afastar cautelarmente do serviço público o servidor **RAIMUNDO NONATO MESQUITA FILHO**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 1503259, lotado na 2ª Vara da Comarca de Chapadinha, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a considerar de 19.11.2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 42036/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 10:55 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 7852021
(relativo ao Processo 424292021)
Código de validação: 4412D2B39C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o **Desembargador KLEBER COSTA CARVALHO**, Membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 10264, para substituir a **Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, em gozo de férias, no período de 06.12.2021 a 17.12.2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 42429/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 11:29 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Diretoria do Ferj

COMFERJ-DFERJ - 2282021

Código de validação: D6FEB79E96

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 19 de novembro de 2021.

São Luís, 23 de novembro de 2021.

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
1.	0150	AÇAILÂNDIA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302701SS86TTLVBU0CU07	19/11/2021	13.17.2	Sim
2.	0232	ALTAMIRA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT031682R9K93IKJ16MN9897	19/11/2021	14.5.6	Sim
3.	0110	ALTO PARNAÍBA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT0302544C7LTETKU215SM02	19/11/2021	14.5.6	Sim
4.	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	CERINT030114TNNV00ETXKFSX2E28	19/11/2021	14.5.6	Sim
5.	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	CERINT030114WHLYRIK8AI5KXO15	19/11/2021	14.5.6	Sim
6.	0007	ANAJATUBA - Serventia Extrajudicial	CERTID030114HJZE8B20YG5P4G70	19/11/2021	14.5.1	Sim
7.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR0309248D5KP52JP3AI3C33	19/11/2021	13.17.3	Sim
8.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030924J44FEN2IU1Y15ZC90	19/11/2021	13.17.1	Sim
9.	0239	ANAPURUS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV03092411744QT1G0PKFY26	19/11/2021	13.30	Sim
10.	0390	APICUM-AÇU - Serventia Extrajudicial	RECFIR157024JNK6W4BCBFGS4Q89	19/11/2021	13.17.2	Sim
11.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030023RO9Y27B5T1BBEE78	19/11/2021	16.24.1	Sim
12.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030023S8DLVPBIZD7JL293	19/11/2021	16.39	Sim
13.	0151	BACABAL - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030023V51580KLCUCGQW91	19/11/2021	13.1	Sim
14.	0210	BACURI - Serventia Extrajudicial	RECFIR031294Z8C1GJBRDBJ9D683	19/11/2021	13.17.2	Sim
15.	0210	BACURI - Serventia Extrajudicial	HABCAS031294V05107BN0BY9M02	19/11/2021	14.1.1	Sim
16.	0210	BACURI - Serventia Extrajudicial	CERTID031294NX6RU8T0FAG83Q61	19/11/2021	14.5.1	Sim
17.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030106Z9Z5MYB1FYMNMA16	19/11/2021	13.17.4	Sim
18.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030106K4MTQ0K6SXHDRG19	19/11/2021	16.24.4	Sim
19.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030106GMKT08TJPPZ1JQ11	19/11/2021	16.24.4	Sim
20.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT03010602Y8NUKT3ZPZ5O81	19/11/2021	16.24.4	Sim
21.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030106O3TAFNTVFGG4SU47	19/11/2021	16.24.4	Sim
22.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030106EEX59KTU7INWGM46	19/11/2021	16.24.4	Sim
23.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT030106I7J2VGBG0530WY30	19/11/2021	16.24.4	Sim
24.	0155	BALSAS - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT0301068IMXPDBES7ASKQ39	19/11/2021	16.24.4	Sim
25.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	AVERBA030387ZU4EJ1B82QO5E82	19/11/2021	14.4.3	Sim
26.	0112	BARRA DO CORDA - 2 Ofício Extrajudicial	CERTID030387ZK61JHTUPBK8LM91	19/11/2021	14.5.1	Sim
27.	0015	BARREIRINHAS - Serventia Extrajudicial	AUTENT030031BVAZ0K2EGJ277845	19/11/2021	13.18	Sim
28.	0393	BELA VISTA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGNAS15686998JPL6KMS5NC039	19/11/2021	14.a	Sim
29.	0114	BREJO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR03084187FY0H2F5HEPH007	19/11/2021	13.17.1	Sim
30.	0114	BREJO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030841Y7GRKJBOQ5WB44	19/11/2021	13.17.4	Sim
31.	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	HABCAS148130UYTU1LK01IVEUS98	19/11/2021	14.1.1	Sim
32.	0296	BURITICUPU - Serventia Extrajudicial	CERTID148130NPOTM9KP424ZH71	19/11/2021	14.5.1	Sim
33.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030742YMHWSLK003LEJO87	19/11/2021	13.17.1	Sim
34.	0159	CAXIAS - 3º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030742F9M4EVBWAEWCWVE27	19/11/2021	13.30	Sim

35.	0160	CAXIAS - 4º Ofício Extrajudicial	REGTER031096V7OZ12ZJ7IF5WW01	19/11/2021	15.7.1	Sim
36.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991SDC2E2W145BL007	19/11/2021	13.17.3	Sim
37.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991U8YQFHT4G0PVQY08	19/11/2021	13.17.3	Sim
38.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991I05R9E2UGKJ2RO92	19/11/2021	13.17.3	Sim
39.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0299916SSV76KLRPFHJS65	19/11/2021	13.17.3	Sim
40.	0162	CHAPADINHA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029991ZLWZ1IK1VJOA0001	19/11/2021	13.17.3	Sim
41.	0168	COROATÁ - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030718OCBMMH2IDIIRG040	19/11/2021	13.17.4	Sim
42.	0122	CURURUPU - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR0315593M1ZPLK3SY2X4G38	19/11/2021	13.17.3	Sim
43.	0346	DAVINÓPOLIS - Serventia Extrajudicial	CERTID1497734YCOJK2JQLTMMK06	19/11/2021	14.5.1	Sim
44.	0346	DAVINÓPOLIS - Serventia Extrajudicial	CERTID149773JKA7CK9M2Y50057	19/11/2021	14.5.1	Sim
45.	0348	FEIRA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RETFIC149583JG1921BACEXCH210	19/11/2021	16.22.8.1	Sim
46.	0327	FORMOSA DA SERRA NEGRA - Serventia Extrajudicial	CERINT148940AQLW161BGHG3IRM99	19/11/2021	16.24.4	Sim
47.	0327	FORMOSA DA SERRA NEGRA - Serventia Extrajudicial	CERINT1489407WQV69K4NAS4H853	19/11/2021	16.24.4	Sim
48.	0242	GOVERNADOR ARCHER - Serventia Extrajudicial	ESCPUB030684C4X12FKKYKNFY414	19/11/2021	13.1	Sim
49.	0029	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - Serventia Extrajudicial	CERTID031153RUDML5THV6GITU13	19/11/2021	14.5.1	Sim
50.	0035	ICATU - Serventia Extrajudicial	RECFIR029751CQW2PH201FBUNW65	19/11/2021	13.17.4	Sim
51.	0035	ICATU - Serventia Extrajudicial	RECFIR029751RYQ1LVBSS1717A07	19/11/2021	13.17.4	Sim
52.	0409	IGARAPÉ DO MEIO - Serventia Extrajudicial	RECFIR1576935H2EN9KM7T82G21	19/11/2021	13.17.1	Sim
53.	0224	IGARAPÉ GRANDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR031070UTS6OKN1H7WPO20	19/11/2021	13.17.1	Sim
54.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR029827NJ1M8MB0IKHHB245	19/11/2021	13.17.1	Sim
55.	0260	IMPERATRIZ - 2º Ofício Extrajudicial	ARQUIV029827K61Y4NTU8OSZMI59	19/11/2021	13.30	Sim
56.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	PRENO030445KJBKOBMBPAWVM12	19/11/2021	16.1	Sim
57.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	RECFIR030445FZNADBSL7H7SE13	19/11/2021	13.17.2	Sim
58.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	RECFIR030445SN9E7524U37GIS11	19/11/2021	13.17.4	Sim
59.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REGAVD030445BEEESABIEYBUK634	19/11/2021	16.3	Sim
60.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	REGTOR030445SSL1D6BTUVSTOVMB4	19/11/2021	16.9	Sim
61.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	RECFIR030445ENWYJ1BYGBIRJ141	19/11/2021	13.17.3	Sim
62.	0261	IMPERATRIZ - 6º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030445S9ZHN2WRGPZAS31	19/11/2021	13.1	Sim
63.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	AVESVD0299181VHMBVB7JR6KMI67	19/11/2021	16.22.2	Sim
64.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	REGAVD029918SADJBRKBHKL805	19/11/2021	16.3	Sim
65.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	REGAVD0299180VV1PHTVB4FZGU21	19/11/2021	16.3	Sim
66.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	RECFIR029918PW9B3GB7E1ZWK203	19/11/2021	13.17.1	Sim
67.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT029918L0VMG2250WQHCO95	19/11/2021	16.24.4	Sim
68.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT0299184X6L8ZTX7Y1KU59	19/11/2021	16.24.4	Sim
69.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT029918VK8LFWTKBT9A7A28	19/11/2021	16.24.4	Sim
70.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT0299186FJPSRKN98VK0K01	19/11/2021	16.24.4	Sim
71.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT029918HAU5MBQOHTTU01	19/11/2021	16.24.4	Sim
72.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT0299187XWUCJBC19T2GA05	19/11/2021	16.24.4	Sim
73.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT029918WQA1HCK2J9MP2405	19/11/2021	16.24.4	Sim
74.	0263	IMPERATRIZ - 7º Ofício Extrajudicial	CERINT029918G710AABVFKU9AA98	19/11/2021	16.24.4	Sim
75.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID1484600319HZTHL8JAO626	19/11/2021	14.5.1	Sim
76.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148460ORMBZMBTSPPT649	19/11/2021	13.17.4	Sim
77.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148460XLY09ETDUFFATA27	19/11/2021	13.17.4	Sim
78.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR148460KCEQZEXT3FFEM95	19/11/2021	13.17.1	Sim
79.	0332	ITINGA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR14846084HN55T82U1DHY77	19/11/2021	13.17.2	Sim
80.	0038	JOÃO LISBOA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029843QIBK5T63V0A8A10	19/11/2021	14.5.1	Sim
81.	0038	JOÃO LISBOA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029843ZDYFIK21JUTJL002	19/11/2021	14.5.1	Sim
82.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030833KBHME22HQ8EVB028	19/11/2021	13.17.2	Sim
83.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030833O8CF5N2SNKN5WK50	19/11/2021	14.5.1	Sim
84.	0128	LAGO DA PEDRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0308339FV9H2DUOOIES36	19/11/2021	14.5.1	Sim
85.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR0305443KX25T2D8O8YO885	19/11/2021	13.17.2	Sim
86.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544RHHB0LKRPRSIKC81	19/11/2021	13.17.2	Sim
87.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544KJEWLQ2KT9U3YO16	19/11/2021	13.17.3	Sim
88.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544EG6UJ5T018W3UU51	19/11/2021	13.17.3	Sim

89.	0253	LAGO VERDE - Serventia Extrajudicial	RECFIR030544681VB2TVLWUM1A41	19/11/2021	13.17.2	Sim
90.	0225	LIMA CAMPOS - Serventia Extrajudicial	CERTID031278YLURHZ237VMZFK11	19/11/2021	14.5.1	Sim
91.	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR031757XVYMLQ209091M414	19/11/2021	13.17.3	Sim
92.	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID031754IS9552Z1Y1295W96	19/11/2021	14.5.1	Sim
93.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	REGAVD031187UDIX7GBR603SLQ77	19/11/2021	16.3	Sim
94.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	AUTENT031187PUXDF9KLFVWFK01	19/11/2021	13.18	Sim
95.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	AUTENT031187YC0AXOKWIRO5K028	19/11/2021	13.18	Sim
96.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031187SYV1NUK46IPRAG96	19/11/2021	13.17.2	Sim
97.	0423	OLINDA NOVA DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RETCAN157008VJPYRSBRTYRE4Q17	19/11/2021	14.3.3	Sim
98.	0065	PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	COMREG031534HEVCF2T74H19PY72	19/11/2021	16.2.1	Sim
99.	0065	PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	CERINT0315341FESFKDVQYHKK53	19/11/2021	16.24.4	Sim
100.	0065	PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031534DG9VRFKNWZO85W45	19/11/2021	13.17.3	Sim
101.	0065	PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR031534AFE4S827SRPS11	19/11/2021	13.17.3	Sim
102.	0065	PAÇO DO LUMIAR - 1º Ofício Extrajudicial	CERELE031534KMTN0LKXCQCPCYC76	19/11/2021	16.24.4.1	Sim
103.	0066	PAÇO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR031583K8O6ZDBQRNZRC600	19/11/2021	13.17.3	Sim
104.	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	AVESVD030791VS1SS3KDO3T9DS12	19/11/2021	16.22.2	Sim
105.	0051	PENALVA - Serventia Extrajudicial	CERELE1481489DTBJBFCHZ82A84	19/11/2021	14.5.7	Sim
106.	0188	PINHEIRO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR144618DF9NQQTG9H9GFA52	19/11/2021	13.17.4	Sim
107.	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031021B5FFKNT3WT079U66	19/11/2021	14.5.1	Sim
108.	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031021QGKJKBDBANVFI63	19/11/2021	14.5.1	Sim
109.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031765Y8UWBLKBYO70RC54	19/11/2021	13.17.2	Sim
110.	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	AUTENT031765QV2AYT2ZR6PVJ803	19/11/2021	13.18	Sim
111.	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0315750PJK5MB98LFIEM35	19/11/2021	14.5.1	Sim
112.	0223	PRESIDENTE JUSCELINO - Serventia Extrajudicial	CERTID030916JHNV8RKCT2CSBG60	19/11/2021	14.5.1	Sim
113.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	PRENOT0303125I2HSZTJOA9NCM47	19/11/2021	16.1	Sim
114.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	CERELE0303124RN559K5GKFWHC43	19/11/2021	14.5.7	Sim
115.	0070	RIACHÃO - Serventia Extrajudicial	PRENOT030312AZF9YE2YQYFZW019	19/11/2021	16.1	Sim
116.	0142	SANTA LUZIA - 2º Ofício Extrajudicial	PROCLA03040332D32X779XF849	19/11/2021	14.1.10	Sim
117.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	CERTID031401OTGJ9DBZZXOJXA70	19/11/2021	14.5.1	Sim
118.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401ZDEQYB81GLV4614	19/11/2021	13.1	Sim
119.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401K9I8RT27QMYHDG91	19/11/2021	13.1	Sim
120.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401ZZ55M2T1PDDP9635	19/11/2021	13.1	Sim
121.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401JTVQOMBA21GRDY41	19/11/2021	13.1	Sim
122.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401NHS84RKU8MBH2056	19/11/2021	13.1	Sim
123.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401S4X6SUKSN9VW2849	19/11/2021	13.1	Sim
124.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB0314018QK3YH2GT6ZSZ820	19/11/2021	13.1	Sim
125.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401V12L7T2V85QD8496	19/11/2021	13.1	Sim
126.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401HRLA8OK6XXMSG73	19/11/2021	13.1	Sim
127.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401ODOWLVB9N9W6UM01	19/11/2021	13.1	Sim
128.	0087	SANTA QUITÉRIA - Serventia Extrajudicial	ESCPUB031401FXLFQ52XOCVZZO50	19/11/2021	13.1	Sim
129.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157388QME6XN274VVOIW07	19/11/2021	13.17.2	Sim
130.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	BUSRIX157388S73CR6K4FXJ9ZO92	19/11/2021	16.25.3	Sim
131.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERIMV157388G4CY2BTDCXBCME80	19/11/2021	16.24.1	Sim
132.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	RECFIR157388CZ76XK9BY5M5011	19/11/2021	13.17.4	Sim
133.	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGAVD157388W179NDB5OGXGSI13	19/11/2021	16.3	Sim
134.	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	CERELE030866FJ9OLK2PU07XKO16	19/11/2021	14.5.7	Sim
135.	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA029868A8UIPIQ2HYC120W21	19/11/2021	14.4.1	Sim
136.	0435	SÃO JOÃO DO SOTER - Serventia Extrajudicial	RETFIC157495B3T2B2T9QNRV4Y79	19/11/2021	16.22.4.1	Sim
137.	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031161LZLEPNTE7VFNK289	19/11/2021	16.24.1	Sim
138.	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	CERIMV0311613UT8VPBKVVPA667	19/11/2021	16.24.1	Sim
139.	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	CERIMV031161FJ6YLFKCJ61UVS06	19/11/2021	16.24.1	Sim
140.	0135	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB031468GRT0CH208LOSWO05	19/11/2021	13.1	Sim
141.	0436	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - Serventia Extrajudicial	REGTAR15696893QRSPE643090206	19/11/2021	14.13	Sim

142.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773G7ZM2T2OZ93BK479	19/11/2021	13.17.2	Sim
143.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR03177348UNUMBRAPTH7A44	19/11/2021	13.17.2	Sim
144.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773TEAS80K5D4NJO042	19/11/2021	13.18	Sim
145.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	AUTENT031773ZH5IVZTMCKA4Y18	19/11/2021	13.18	Sim
146.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR031773YFZA5NTGFNBVAQ36	19/11/2021	13.17.3	Sim
147.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFIR0317734U9VJJBPE5VAPQ08	19/11/2021	13.17.2	Sim
148.	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	ESCPUB031773CK164KTH5MDBBU06	19/11/2021	13.1	Sim
149.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030007DPI9F8218X55JO41	19/11/2021	14.5.1	Sim
150.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030007FIH2CKGKWWMEC7C10	19/11/2021	14.5.1	Sim
151.	0202	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029975PMWYKMB395IO7164	19/11/2021	16.24.4	Sim
152.	0206	SÃO LUÍS - 2º Tabelionato de Notas	RECFIR029777WYVW4LB2GOQVE1050	19/11/2021	13.17.3	Sim
153.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	BURIII162743IGND6ZTK170ORU10	19/11/2021	16.25.1	Sim
154.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	BURIII162743COT1WE2EQX2HGK17	19/11/2021	16.25.1	Sim
155.	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR029983PKV7V4BBEEP9OE48	19/11/2021	13.17.3	Sim
156.	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR0299835HVMG2TUL6JAA96	19/11/2021	13.17.4	Sim
157.	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR029983DNWQ87B66ISFVA95	19/11/2021	13.17.3	Sim
158.	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR0299839SS6J229WVVF87810	19/11/2021	13.17.2	Sim
159.	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR029983NCGRDQTQ45F8W237	19/11/2021	13.17.2	Sim
160.	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR029983A14KGUKS5TDPNC68	19/11/2021	13.17.2	Sim
161.	0207	SÃO LUÍS - 3º Tabelionato de Notas	RECFIR029983G6FSI5T8ZBZ3BU16	19/11/2021	13.17.3	Sim
162.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031385XJH6XCKIEV9AXS79	19/11/2021	14.5.1	Sim
163.	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR031013VBM8K27L3MJGC97	19/11/2021	13.17.3	Sim
164.	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR031013R5E0NKTBAFP17E61	19/11/2021	13.17.1	Sim
165.	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR031013HVC0UUK9BGUWPS51	19/11/2021	13.17.3	Sim
166.	0208	SÃO LUÍS - 4º Tabelionato de Notas	RECFIR031013YJDRJT2YRLK5AC99	19/11/2021	13.17.1	Sim
167.	0381	SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas	CERTID156711CGHKZT2R26LUXY410	19/11/2021	13.12.1	Sim
168.	0381	SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas	CERTID156711M6ZBQTDLSLKWJM51	19/11/2021	13.12.1	Sim
169.	0381	SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas	CERTID1567114L1QDQTRX9OVQA86	19/11/2021	13.12.1	Sim
170.	0381	SÃO LUÍS - 5º Tabelionato de Notas	CERTID156711PFH0MXKVDBH4TS22	19/11/2021	13.12.1	Sim
171.	0382	SÃO LUÍS - 6º Tabelionato de Notas	RECFIR156745HA7ODGB4NVMN9Y51	19/11/2021	13.17.3	Sim
172.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729NB2YO823UPX5L842	19/11/2021	13.17.4	Sim
173.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729T74C1IK2RLWSUO38	19/11/2021	13.17.4	Sim
174.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	RECFIR156729Y5PNGCKC9LVM6866	19/11/2021	13.17.3	Sim
175.	0384	SÃO LUÍS - 8º Tabelionato de Notas	AUTENT156729YCT2SFK1XRJ1MG42	19/11/2021	13.18	Sim
176.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302215P2LNRKB0ZVHUW19	19/11/2021	13.17.4	Sim
177.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302213HOGRW2QXP5ZBW17	19/11/2021	13.17.4	Sim
178.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030221XF5ON1B1WB3FY65	19/11/2021	13.1	Sim
179.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030221FA9FAQTN1B7LL680	19/11/2021	13.30	Sim
180.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030221HXZJOKT87NN7Q215	19/11/2021	13.17.1	Sim
181.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR0302213MZSOJB1Y1QC7Y14	19/11/2021	13.17.1	Sim
182.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030221Z75LN2M9G15V871	19/11/2021	13.17.1	Sim
183.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030221OU9CJ0KVIHLFU873	19/11/2021	13.17.1	Sim
184.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030221F7251H2ZVVLXG39	19/11/2021	13.17.1	Sim
185.	0079	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - 1º Ofício Extrajudicial	RECFIR030221C8HIMCKFCQ2B424	19/11/2021	13.17.1	Sim
186.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203RPRATWTHUJPP4277	19/11/2021	13.17.4	Sim
187.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID031203WCOKE5TAJ5ZNM283	19/11/2021	14.5.1	Sim
188.	0084	SÃO VICENTE FÉRRER - Serventia Extrajudicial	AVERBA031625P5OKKJBV07QU9A82	19/11/2021	14.4.1	Sim
189.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERELE030478J5E3PBTZZUP8A87	19/11/2021	14.5.7	Sim
190.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERELE03047877164XKSWRMTOK66	19/11/2021	14.5.7	Sim
191.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	CERELE030478LVJ7KGBFNQLTGY09	19/11/2021	14.5.7	Sim
192.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV0296787RZPFUKDJ8UR3G61	19/11/2021	16.24.1	Sim
193.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	ATANOT02967857G2SKTGZKX2E41	19/11/2021	13.14.1	Sim
194.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767V94J0H2WEH7CZG55	19/11/2021	13.17.4	Sim
195.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767L5V2XW282R5AWK91	19/11/2021	13.17.4	Sim

196.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR0307673XCO4MBVPOEXRI09	19/11/2021	13.17.4	Sim
197.	0363	TRIZIDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	AVERBA149013UO05FBTZZ9I6R674	19/11/2021	14.4.1	Sim
198.	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT02993438Y8VB2SF8KW9S57	19/11/2021	14.5.6	Sim
199.	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	REGALE029934T22SC9K1Z0O49049	19/11/2021	14.2	Sim
200.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030734ITBWB52E0EC96847	19/11/2021	14.5.1	Sim
201.	0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	RECFIR030346S7B3U1BK1WVNVU11	19/11/2021	13.17.1	Sim
202.	0104	VITÓRIA DO MEARIM - 2º Ofício Extrajudicial	TESTAM030346XWETA1BJ3THUEI48	19/11/2021	13.10.1	Sim

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 11:51 (ANDRE MENEZES MENDES)

COMFERJ-DFERJ - 2292021
(relativo ao Processo 423332021)
Código de validação: BAE41594DD

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, conforme a DESPACHO-DFERJ - 4582021, comunica para conhecimento geral que o selo abaixo informado, registrado para a Secretaria Judicial de Esperantinópolis/MA, foi inutilizado.

Tipo	Número
Ato Gratuito Judicial	1.331.055

São Luís/MA, 23 de novembro de 2021.

ANDRE MENEZES MENDES
Diretor do FERJ
Diretoria do FERJ
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 09:04 (ANDRE MENEZES MENDES)

Fórum da Comarca de São Luís

Varas da Família

Terceira Vara da Família do Fórum Des. Sarney Costa

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2022: A MM JuíZA de Direito da 3ª vara de FAMÍLIA, Do TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, DrA. JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, XXII, do Código de Normas, FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que será realizada Correição Ordinária na 3ª Vara de Família desta Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, por 10 (dez) dias, no período de 10 (dez) a 19 (dezenove) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade. PUBLIQUE-SE, afixe-se na sede deste Fórum, em lugar visível e comuniquem-se aos Excelentíssimos Senhores Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, ao Corregedor-Geral de Justiça do Maranhão, aos(as) Promotores(as) de Justiça deste estado que oficiam perante este Juízo, à Diretoria do Fórum deste Termo, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão e ao Defensor Público Geral do Maranhão, bem como, a Defensora Pública Titular desta Vara. Dado e Passado no Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de São Luís – MA, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2021. Joseane de Jesus Corrêa Bezerra - Juíza de Direito da 3ª Vara de Família.

Comarcas do Interior

Bacabal

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Bacabal**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BACABAL**

Serão julgados em sessão por videoconferência pela Turma Recursal Cível e Criminal, Consoante Resolução Nº 222020, em 29/11/2021 às 14:30 horas, ou, não se realizando, serão incluídos em pauta remanescente, independentemente de nova publicação, os recursos abaixo discriminados. Ficam os advogados que tenham interesse na **sustentação oral** advertidos que, em conformidade com o art. 278-F, IV e §1º do RITJ-MA, **devem peticionar nos autos**, informando o endereço de e-mail no qual desejam receber o link de acesso à Sala de Reunião, **em até 24 horas de antecedência do horário previsto para abertura da Sessão.**

Sessão do dia 29.11.2021**RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA****01-RECURSO INOMINADO Nº: 0800300-34.2019.8.10.0025**

RECORRENTE: JOSE VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: MARCO LEANDRO GOMES DE SOUSA - MA8030-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – MA19142-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

02-RECURSO INOMINADO Nº: 0801756-20.2019.8.10.0057

RECORRENTE: RAIMUNDA NONATO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA BISPO - MA6259-A

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

03-RECURSO INOMINADO Nº: 0800155-26.2020.8.10.0127

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A

RECORRIDO: MARIA NELCY BRITO SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ATOS PAULO NOGUEIRA OTAVIANO – MA17475-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

04-RECURSO INOMINADO Nº: 0800299-49.2019.8.10.0025

RECORRENTE: JOSE VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: MARCO LEANDRO GOMES DE SOUSA - MA8030-A

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LARISSA SENTO SE ROSSI - MA19147-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

05-RECURSO INOMINADO Nº: 0800839-68.2017.8.10.0025

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: MARCO LEANDRO GOMES DE SOUSA - MA8030-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR – PI2338-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

06-RECURSO INOMINADO Nº: 0801326-09.2015.8.10.0025

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

REPRESENTANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - PA12479-A, NELSON

MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RJ60359-A

RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: VALMIR HENRIQUE GARCIA ARRAES – MA8551-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

07-RECURSO INOMINADO Nº: 0800283-55.2019.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A

RECORRIDO: EDIVAN BEZERRA DE ARAUJO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO – MA16702-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

08-RECURSO INOMINADO Nº: 0800651-64.2019.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A

RECORRIDO: ROZANGELA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

09-RECURSO INOMINADO Nº: 0800712-44.2020.8.10.0149

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: HELIO DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MARIO AUGUSTO ALVES CORREA - MA9260-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

10-RECURSO INOMINADO Nº: 0801347-59.2019.8.10.0149

RECORRENTE: EXPRESSO GUANABARA S A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - CE23495-A
RECORRIDO: ALINE PATRICIA LUNA PINHEIRO BRASIL
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JERFFESSON JOSE SILVA SOUZA - MA13940-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

11-RECURSO INOMINADO Nº: 0801862-88.2019.8.10.0151

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: SILVANA DE CARVALHO MACHADO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FERNANDA MACHADO DOS SANTOS - MA14162-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

12-RECURSO INOMINADO Nº: 0800297-39.2019.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A
RECORRIDO: FRANCISCO DE AGUIAR MACHADO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

13-RECURSO INOMINADO Nº: 0801308-90.2018.8.10.0151

RECORRENTE: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: ELAINE CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS - MA20994-A, PEDRO IVO AUGUSTO SALGADO MENDES DA COSTA - MA8072-A, RHENAN BARROS LINHARES - MA9681-A
RECORRIDO: DAYARA BEZERRA QUIRINO
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: MARIO HENRIQUE MONTE PALMA DE MIRANDA - MA17337-A, HUGO LEONARDO MONTE PALMA DE MIRANDA - MA16983-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

14-RECURSO INOMINADO Nº: 0801295-63.2019.8.10.0149

RECORRENTE: RAQUEL FURTADO DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: RAQUEL FURTADO DE ALMEIDA - MA7062-A
RECORRIDO: TANIA CRISTINA COSTA GALHARDO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: CLAUDECY NUNES SILVA - MA7623-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

15-RECURSO INOMINADO Nº: 0800527-34.2019.8.10.0151

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RJ60359-A
RECORRIDO: MARIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

16-RECURSO INOMINADO Nº: 0800085-71.2020.8.10.0074

RECORRENTE: I. F. DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA JUNIOR - MA17576-A
RECORRIDO: ENERGY POWER INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MARLON SILVANO VIEIRA - SC16952-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

17-RECURSO INOMINADO Nº: 0801430-59.2019.8.10.0025

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: RICARDO LUNA DANTAS DA SILVA - MA13080-A
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - MA10527-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

18-RECURSO INOMINADO Nº: 0801581-17.2018.8.10.0039

RECORRENTE: FRANCINILDA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

19-RECURSO INOMINADO Nº: 0801813-29.2018.8.10.0039

RECORRENTE: MONICA DE SOUSA SILVA PAIXAO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

20-RECURSO INOMINADO Nº: 0800333-81.2019.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A
RECORRIDO: ERINALDO CAFE BEZERRA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

21-RECURSO INOMINADO Nº: 0800439-43.2019.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A
RECORRIDO: MARIA DO CARMO ALVES DA COSTA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

22-RECURSO INOMINADO Nº: 0800501-08.2020.8.10.0149

RECORRENTE: ANTONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANTONIO HAROLDO FERNANDES DIAS II - MA8708-A
RECORRIDO: NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA, SAMSUNG ELETROENICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI - MG139387-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

23-RECURSO INOMINADO Nº: 0801368-11.2018.8.10.0039

RECORRENTE: MARCIO ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

24-RECURSO INOMINADO Nº: 0800294-09.2020.8.10.0149

RECORRENTE: B M CELIO LIMA DA COSTA - ME
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE WALTERBY NUNES SILVA - MA15506-A
RECORRIDO: CONSUL SA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - PE26571-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

25-RECURSO INOMINADO Nº: 0800643-22.2018.8.10.0039

RECORRENTE: FRANCISCO VALDOMIRO BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: JULIANO JOSE HIPOLITI - MS11513-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

26-RECURSO INOMINADO Nº: 0800675-17.2020.8.10.0149

RECORRENTE: GESTRUDE LOPES
ADVOGADO/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: JOAO PAULO DA SILVA LIMA - MA14846-A, ALEXANDRE CARLOS LEITE DE ABREU - MA14612-A
RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - MG96864-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

27-RECURSO INOMINADO Nº: 0801499-92.2019.8.10.0057

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: THIAGO DE SOUZA FERNANDES - MA18682-A, TIAGO LUCENA VEIGA - MA11593-A, ERIKA SILVA SOUSA ARAUJO - MA10548-A, LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - MA12368-A, LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: EVANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: NILTON SOUSA DE HOLANDA - MA15674-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

28-RECURSO INOMINADO Nº: 0800749-72.2019.8.10.0063

RECORRENTE: MISAEEL ARCANGELO DA SILVA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ESTEFANIO SOUZA CASTRO - MA9798-A
RECORRIDO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

29-RECURSO INOMINADO Nº: 0000377-13.2017.8.10.0101

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

RECORRIDO: JOAO CRISOSTOMO BARBOSA

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA - MA13172-A, FABIANA DE MELO

RODRIGUES - MA9565-A, FRANCINETE DE MELO RODRIGUES - MA13356-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

30-RECURSO INOMINADO Nº: 0800083-59.2017.8.10.0025

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A

RECORRIDO: JOAO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: LIANA LABYBY PEREIRA COSTA - MA13441-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

31-RECURSO INOMINADO Nº: 0800590-72.2020.8.10.0103

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A

RECORRIDO: BOAVENTURA MARTINS DE ARAUJO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: RILLEY CESAR SOUSA CASTRO - MA16702-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

32-RECURSO INOMINADO Nº: 0800932-31.2017.8.10.0025

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - BA29442-A

RECORRIDO: DOMINGAS SANTOS PORTACIO

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: SEBASTIAO MOREIRA MARANHÃO JUNIOR - MA11656-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

33-RECURSO INOMINADO Nº: 0801019-80.2020.8.10.0057

RECORRENTE: RAIMUNDA REIS SANTOS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: CAIO CESAR MENESES COSTA LIMA - MA14078-A

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

34-RECURSO INOMINADO Nº: 0800253-75.2021.8.10.0062

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

REPRESENTANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: WILSON BELCHIOR - MA11099-S

RECORRIDO OZIAS COSTA CABRAL

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: LUCIANO DE CARVALHO E SILVA - MA14693-S, TAECIO PEREIRA

SANTOS DE ARAUJO - MA13528-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

35-RECURSO INOMINADO Nº: 0800133-63.2020.8.10.0063

RECORRENTE: LUIS DA CONCEICAO SANTOS

ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR - PI6138-A, CAROLINA DE

CARVALHO BEZERRA - PI14806-A

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

36-RECURSO INOMINADO Nº: 0800447-36.2020.8.10.0151

RECORRENTE: LUZIA CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: THAIRO SILVA SOUZA - MA14005-A

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

37-RECURSO INOMINADO Nº: 0800872-69.2020.8.10.0149

RECORRENTE: FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANTONIO HAROLDO FERNANDES DIAS II - MA8708-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES - MA9348-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

38-RECURSO INOMINADO Nº: 0800045-24.2021.8.10.0149

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

RECORRIDO: MARIA DINALVA DO NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: WEYNA DE SOUSA SILVA - MA19456-A

RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

39-RECURSO INOMINADO Nº: 0801360-34.2018.8.10.0039

RECORRENTE: JOSELIO DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: KALIANDRA ALVES FRANCHI – BA14527-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

40-RECURSO INOMINADO Nº: 0800579-02.2020.8.10.0149

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: FELICIANO LYRA MOURA - PE21714-A
RECORRIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: DENIS EDUARDO CAMPELO LIMA QUEIROZ – MA11215-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

41-RECURSO INOMINADO Nº: 0000716-48.2017.8.10.0108

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: MIGUEL PINHEIRO MAIA NETO - MA18504-A, ANTONIO DE MORAES
DOURADO NETO - MA11812-A
RECORRIDO: JOSE MARIA COSTA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: MARCIO DOMINICI ABREU SOARES – MA6433-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

42-RECURSO INOMINADO Nº: 0801006-09.2018.8.10.0039

RECORRENTE: JOSE GOMES DA COSTA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - MA16674-S
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: KALIANDRA ALVES FRANCHI – BA14527-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

43-RECURSO INOMINADO Nº: 0802218-65.2018.8.10.0039

RECORRENTE: MARIA LOPES DA SILVA SOUSA
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRENTE: ANA PAULA ROCHA PORTO DOS SANTOS - MA15203-A, ADMIR DA
SILVA LIMA - MA15331-A
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRIDO: KALIANDRA ALVES FRANCHI – BA14527-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

44-RECURSO INOMINADO Nº: 0000361-70.2018.8.10.0086

RECORRENTE: MARIO GEORGE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: JOSE TEODORO DO NASCIMENTO - MA6370-A
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
REPRESENTANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADOS/AUTORIDADES DO(A) RECORRIDO: THAINARA RIBEIRO GARCIA - MA14986-A, LUCIMARY GALVAO
LEONARDO – MA6100-A
RELATORA: GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA

RELATORA: JOSANE ARAÚJO FARIAS BRAGA

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0800038-19.2019.8.10.9003

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) AGRAVANTE: MILLA PAIXAO PAIVA - MA17620
AGRAVADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) AGRAVADO: NORBERTO XIMENES FERREIRA - MA8808-A
RELATORA: JOSANE ARAÚJO FARIAS BRAGA

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0800025-20.2019.8.10.9003

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) AGRAVANTE: JOAO VICTOR HOLANDA DO AMARAL - MA17788
AGRAVADO: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) AGRAVADO: NORBERTO XIMENES FERREIRA - MA8808-A
RELATORA: JOSANE ARAÚJO FARIAS BRAGA

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0800113-04.2019.8.10.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHAO
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
AGRAVADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO/AUTORIDADE DO(A) AGRAVADO: NORBERTO XIMENES FERREIRA – MA8808-A
RELATORA: JOSANE ARAÚJO FARIAS BRAGA

Bacabal/MA, 23/11/2021.

Daniela Mendonça Silva Braga

Secretária Judicial

Turma Recursal Cível e Criminal

Balsas

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Balsas**PAUTA DE JULGAMENTO****PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS.**

Nos termos do art. 6º da Resolução de nº 313/2020-CNJ (Conselho Nacional de Justiça) c/c Resolução-GP 302019, Ato da Presidência nº 6/2020 e DECISÃO-GP – 27352020, ambas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, serão julgados em sessão virtual, com início às 15:00 h do dia 08/12/2021 e término as 14:59 h do dia 14/12/2021, ou não se realizando, na sessão subsequente. ficam os advogados advertidos que, em conformidade com o Art. 278-F, IV e §1º do RITJ-MA, desejarem solicitar pedido para realização de sustentação oral, devem o fazer protocolando petição nos autos em até 24 horas de antecedência do horário previsto para a abertura da Sessão Virtual, e o fazendo o referido processo será retirado de pauta. Ficam também informados/intimados que de acordo com art. 25 do regimento interno das Turmas Recursais do estado do Maranhão não haverá sustentação oral em Embargos de Declaração.

RELATOR DO GABINETE DO 1º VOGAL: JUIZ TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ

1) RECURSO INOMINADO Nº 0800030-63.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: JOÃO SOARES CUNHA

ADVOGADO(A): LAYANE DAYARA MARTINS LEAL - MA13037-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR – MA11099-S, Procuradoria do Bradesco SA

2) RECURSO INOMINADO Nº 0800319-69.2021.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: ALZENIRA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): RAFAEL DA CRUZ PINHEIRO - PI15771-A, SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A, FLAVIO

CLEITON DA COSTA JUNIOR - PI15817-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR – PI2338-A; Procuradoria do Bradesco SA

3) RECURSO INOMINADO Nº 0800125-30.2020.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCILENE GONCALVES DE SOUZA - TO10005-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - MA11099-S

4) RECURSO INOMINADO Nº 0800358-77.2020.8.10.0065

COMARCA DE ORIGEM: ALTO PARNAÍBA

RECORRENTE: IRACI REIS

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA - TO5797-A, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - TO4699-A

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE – PE28490-A; Procuradoria do Banco CETELEM SA

5) RECURSO INOMINADO Nº 0800072-15.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: JOAO SOARES CUNHA

ADVOGADO(A): LAYANE DAYARA MARTINS LEAL - MA13037-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR – MA11099-S; Procuradoria do Bradesco SA

6) RECURSO INOMINADO Nº 0801022-22.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR – PI2338-A; Procuradoria do Bradesco SA

RECORRIDO(A): DANIELA DA SILVA MOURA

ADVOGADO(A): JOINA DE CASSIA MENDES SOARES - MA9869-A

7) RECURSO INOMINADO Nº 0800848-15.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MARIA DOMINGAS LOPES LIMA

ADVOGADO(A): LAYANE DAYARA MARTINS LEAL - MA13037-A

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI – MA19147-A; Procuradoria do Bradesco SA

8) RECURSO INOMINADO Nº 0800910-55.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA - TO2621-A

RECORRIDO(A): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A ; Procuradoria do Bradesco SA

9) RECURSO INOMINADO Nº 0800489-65.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR – MA11099-S; Procuradoria do Bradesco SA

10) RECURSO INOMINADO Nº 0800639-46.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: EVALDO DE SOUSA RAMOS

ADVOGADO(A): LAYANE DAYARA MARTINS LEAL - MA13037-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – MA9348-A; Procuradoria do Bradesco SA

11) RECURSO INOMINADO Nº 0800573-66.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MARIA DE JESUS LEANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – MA9348-A; Procuradoria do Bradesco SA

12) RECURSO INOMINADO Nº 0800647-21.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A ; Procuradoria da Equatorial

RECORRIDO(A): ADOLFO MILHOMEM RIBEIRO

ADVOGADO(A): RENNEN DA SILVA GOMES - MA19037-A

13) RECURSO INOMINADO Nº 0800432-57.2020.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: BENTO GONCALVES DA ROCHA

ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR – MA11099-S; Procuradoria do Bradesco SA

14) RECURSO INOMINADO Nº 0800087-57.2021.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: JOAO LUIS FERREIRA CHAVES

ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – MA19142-A; Procuradoria do Bradesco SA

15) RECURSO INOMINADO Nº 0800086-72.2021.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – MA19142-A; Procuradoria do Bradesco SA

RECORRIDO(A): JOAO LUIS FERREIRA CHAVES

ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A

16) RECURSO INOMINADO Nº 0800207-27.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DE SOUSA LOPES

ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI – MA19147-A; Procuradoria do Bradesco SA

17) RECURSO INOMINADO Nº 0800847-30.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MARIA DOMINGAS LOPES LIMA

ADVOGADO(A): LAYANE DAYARA MARTINS LEAL - MA13037-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI – MA19147-A; Procuradoria do Bradesco SA

18) RECURSO INOMINADO Nº 0800345-91.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: JOSE AMANCIO DE SOUSA

ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – MA14501-A; Procuradoria do Banco do Brasil SA

19) RECURSO INOMINADO Nº 0800520-85.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO SANTOS GALVAO

ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR – PI2338-A; Procuradoria do Bradesco SA
20) RECURSO INOMINADO Nº 0800290-19.2021.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: GENTILEZA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – MA19142-A; Procuradoria do Bradesco SA
21) RECURSO INOMINADO Nº 0800307-55.2021.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: MARIA FELIX PEREIRA
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – MA9348-A; Procuradoria do Bradesco SA
22) RECURSO INOMINADO Nº 0800018-49.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ BORGES
ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - MA11442-A, LARISSA SENTO SE ROSSI - MA19147-A ; Procuradoria do Bradesco SA
23) RECURSO INOMINADO Nº 0800521-07.2020.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: JOANA CORREIA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SONIA MARIA DOS REIS GOMES - MA17097-A
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA :
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - MA14501-A, SERVIO TULIO DE BARCELOS – MA14009-S;
Procuradoria do Banco do Brasil SA
RELATOR DO GABINETE DO 2º VOGAL: JUIZ DOUGLAS LIMA DA GUIA
24) RECURSO INOMINADO Nº 0800901-91.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
RECORRENTE: CONDOMINIO BURITI
ADVOGADO(A): WILLIAN ANDERSON BASTIANI - MA13006-A
RECORRIDO(A): IPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(A): FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA - MA5148-A
25) RECURSO INOMINADO Nº 0800899-24.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
RECORRENTE: CONDOMINIO BURITI
ADVOGADO(A): WILLIAN ANDERSON BASTIANI - MA13006-A
RECORRIDO(A): IPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO DA SILVA FERREIRA - MA5148-A
26) RECURSO INOMINADO Nº 0801014-47.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: BELCINA PEREIRA LIMA
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA - TO2621-A
RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - MA12883-S, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A
27) RECURSO INOMINADO Nº 0800896-71.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: DEUSANIR MOTA DE SOUSA
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA - TO2621-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI – MA19147-A; Procuradoria do Bradesco SA
28) RECURSO INOMINADO Nº 0800897-56.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: COLETA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA - TO2621-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI – MA19147-A; Procuradoria do Bradesco SA
29) RECURSO INOMINADO Nº 0801145-22.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: LAURA BORGES DA SILVA
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA - TO2621-A
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): ARMANDO MICELI FILHO – RJ48237-A; PROCURADORIA DO BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

- 30) RECURSO INOMINADO Nº 0800276-35.2021.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: GENTILEZA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A
RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – MA19142-A; Procuradoria do Banco CETELEM SA
- 31) RECURSO INOMINADO Nº 0800055-10.2019.8.10.0094
COMARCA DE ORIGEM: LORETO
RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR SANTANA LEITE
ADVOGADO(A): THALIERIKSON DUARTE COSTA - TO8517-A, GILMAR GAMA SILVA FILHO - GO48030-A
RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO – MA12368-A; Procuradoria da Equatorial
- 32) RECURSO INOMINADO Nº 0800329-16.2021.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: JOSEFA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURCINO
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A, RAFAEL DA CRUZ PINHEIRO - PI15771-A, FLAVIO CLEITON DA COSTA JUNIOR - PI15817-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR – MA11099-S; Procuradoria do Bradesco SA
- 33) RECURSO INOMINADO Nº 0800313-62.2021.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: MARIA FELIX PEREIRA
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI – SP357590-A; Procuradoria do Banco Santander (Brasil) SA
- 34) RECURSO INOMINADO Nº 0800065-20.2020.8.10.0094
COMARCA DE ORIGEM: LORETO
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO – MA12368-A; Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): RILANY FRANCISCA NOVAIS NETA
ADVOGADO(A): JOAQUIM COELHO E SILVA JUNIOR - MA14243-A
- 35) RECURSO INOMINADO Nº 0800208-12.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DE SOUSA LOPES
ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A
RECORRIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - MA9348-A
- 36) RECURSO INOMINADO Nº 0800022-86.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: OTACILIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A
RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES – MA9348-A; Procuradoria do Banco do Brasil SA
- 37) RECURSO INOMINADO Nº 0800209-94.2021.8.10.0114
COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO
RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DE SOUSA LOPES
ADVOGADO(A): AGNALDO COELHO DE ASSIS - MA12120-A
RECORRIDO(A): SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LUNARDON - PR23304-A
- 38) RECURSO INOMINADO Nº 0800089-27.2021.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE: JOAO LUIS FERREIRA CHAVES
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – MA19142-A; Procuradoria do Bradesco SA
- 39) RECURSO INOMINADO Nº 0800740-81.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
RECORRENTE: MANOEL BEZERRA SOARES
ADVOGADO(A): ANTONIO REIS DA SILVA - SP204087-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA – MA19142-A; Procuradoria do Bradesco SA
- 40) RECURSO INOMINADO Nº 0800179-69.2020.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - PI15302-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR – PI2338-A; Procuradoria do Bradesco SA
41) RECURSO INOMINADO Nº 0800521-05.2020.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - MA12368-A
RECORRIDO(A): ELIZETE DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO(A): IVAN JOSE GUIMARAES FILHO - MA21630-A, DANILLO ALENCAR DA SILVA - MA21623-A
OSÉAS FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO JUDICIAL DA TURMA RECURSAL DE BALSAS
MATRÍCULA 173427

<div font-size:10pt;>

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS.

Nos termos do art. 6º da Resolução de nº 313/2020-CNJ (Conselho Nacional de Justiça) c/c Resolução-GP 302019, Ato da Presidência nº 6/2020 e DECISÃO-GP – 27352020, ambas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, serão julgados em sessão virtual, com início às 15:00 h do dia 01/12/2021 e término às 14:59 h do dia 07/12/2021, ou não se realizando, na sessão subsequente. ficam os advogados advertidos que, em conformidade com o Art. 278-F, IV e §1º do RITJ-MA, desejarem solicitar pedido para realização de sustentação oral, devem o fazer protocolando petição nos autos em até 24 horas de antecedência do horário previsto para a abertura da Sessão Virtual, e o fazendo o referido processo será retirado de pauta. Ficam também informados/intimados que de acordo com art. 25 do regimento interno das Turmas Recursais do estado do Maranhão não haverá sustentação oral em Embargos de Declaração.

RELATOR GABINETE DO 2º VOGAL: JUIZ DOUGLAS LIMA DA GUIA

1) RECURSO INOMINADO Nº 0802168-35.2020.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: KLEBER GOME

ADVOGADO(A): HUGO MARINHO DE ABREU OLIVEIRA - OAB TO2066-A

RECORRIDO(A): LEANNE ELETICIA MARTINS CARDOSO

ADVOGADO(A): PAULO ERNANDES DE OLIVEIRA - OAB MA17135-A

2) RECURSO INOMINADO Nº 0801182-81.2020.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: GILMAR FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES - TO8581-A

RECORRIDO(A): RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME

ADVOGADO(A): RAFAEL VICENTE GONCALVES TOBIAS - MT14895/O-A

3) RECURSO INOMINADO Nº 0800496-55.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - PI2338-A

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO NUNES

ADVOGADO(A): EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA - MA13255-A

4) RECURSO INOMINADO Nº 0801377-07.2019.8.10.0081

COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA

RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA - OAB TO2621-A

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE – PE28490-A; Procuradoria do Banco CETELEM SA

5) RECURSO INOMINADO Nº 0800154-80.2020.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: BRUNO BEZERRA DA MOTA

ADVOGADO(A): WANDA COELHO SANTIAGO - OAB MA20939-A

RECORRIDO(A): INVESTPREV SEGURADORA S.A

ADVOGADO(A): ANDRE RODRIGUES CHAVES - OAB RS55925-A

6) RECURSO INOMINADO Nº 9004561-89.2012.8.10.0081

COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA

RECORRENTE: DALVINA DA CONCEICAO AMORIM

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO - TO4159-A, ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA - TO8376-A

RECORRIDO(A): CLARO S.A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - MA11442-A, GABRIELA ARANHA PERES - MA15555-A, RAFAEL GONCALVES ROCHA - RS41486-A

7) RECURSO INOMINADO Nº 0001559-02.2014.8.10.0081

COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA

RECORRENTE: EMANUEL SARDINHA DA CUNHA

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO SILVA CARVALHO - MA10276-A

RECORRIDO(A): Equatorial Energia S/A
ADVOGADO(A): GILBERTO COSTA SOARES - MA4914-A, IRAJA PINTO DA SILVA - MA12912-A; PROCURADORIA DA EQUATORIAL

8) RECURSO INOMINADO Nº 0000096-88.2015.8.10.0081

COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA

RECORRENTE: KLEBER DO NASCIMENTO ARAUJO

ADVOGADO(A): ANDRE ABREU DE AQUINO - OAB MA8091-S

RECORRIDO(A): MIGUEL COELHO DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA - MA3435-A, FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO - TO5496-A

9) RECURSO INOMINADO Nº 0801264-53.2019.8.10.0081

COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MORAES AIRES

ADVOGADO(A): ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA - OAB TO8376-A ; ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO - OAB TO4159-A

RECORRIDO(A): Equatorial Energia S/A

ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A

10) RECURSO INOMINADO Nº 0800734-74.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: Equatorial Energia S/A

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial

RECORRIDO(A): RAFAEL DE MIRANDA CARVALHO

ADVOGADO(A): ELIOMAR FERREIRA DA SILVA MOTA - OAB MA21624-A

11) RECURSO INOMINADO Nº 0800287-64.2021.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: GENTILEZA DIAS DE SOUSA

ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - OAB PI15302-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A; Procuradoria do Bradesco SA

12) RECURSO INOMINADO Nº 0800860-27.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: MARIA ROSINEIDE SANTOS DA COSTA

ADVOGADO(A): EVANUSIA BARROS FERREIRA - OAB MA11867-A

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial

13) RECURSO INOMINADO Nº 0800998-91.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: LUZIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): IVAN JOSE GUIMARAES FILHO - OAB MA21630-A; DANILLO ALENCAR DA SILVA - OAB MA21623-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB MA19147-A; Procuradoria do Bradesco SA

14) RECURSO INOMINADO Nº 0801379-74.2019.8.10.0081

COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA

RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA - OAB TO2621-A

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S.A

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A; Procuradoria do Banco CETELEM SA

15) RECURSO INOMINADO Nº 0800930-44.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S; Procuradoria do Bradesco SA

RECORRIDO(A): ROSA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO(A): IZANIO CARVALHO FEITOSA - OAB MA6760-A

16) RECURSO INOMINADO Nº 0800055-74.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A ; LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A ; Procuradoria da Equatorial

RECORRIDO(A): JUSTINO LOPES PEREIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO REIS DA SILVA - OAB SP204087-A

17) RECURSO INOMINADO Nº 0000644-93.2017.8.10.0065

COMARCA DE ORIGEM: ALTO PARNAIBA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A ; Procuradoria do Bradesco SA

RECORRIDO(A): MARIA CELIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): LAYRA OHANNA NETO RIBEIRO - OAB MA15077-A; FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-A
18) RECURSO INOMINADO Nº 0000561-97.2015.8.10.0081
COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA
RECORRENTE: VIVIANE SANTOS AIRES
ADVOGADO(A): ANDRE ABREU DE AQUINO - OAB MA8091-S
RECORRIDO(A): CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A
ADVOGADO(A): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - OAB PE19353-A; CATARINA JULIANO - OAB PE36871-A; DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - OAB PE33668-A
19) RECURSO INOMINADO Nº 0802178-79.2020.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM:
RECORRENTE: ADRIANA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO
ADVOGADO(A): IZANIO CARVALHO FEITOSA - OAB MA6760-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A; Procuradoria do Bradesco SA
20) RECURSO INOMINADO Nº 0800448-45.2019.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: CLEONICE ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO(A): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - OAB PI15302-A
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB MA19142-A; Procuradoria do Bradesco SA
21) RECURSO INOMINADO Nº 0801344-13.2019.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S
RECORRIDO(A): LUIS GONZAGA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(A): ERIKA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB MA16989-A
22) RECURSO INOMINADO Nº 0800786-30.2020.8.10.0107
COMARCA DE ORIGEM: PASTOS BONS
RECORRENTE/EMBARGANTE: BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB MA12883-S
RECORRIDO(A)/EMBARGADO: VANILSON CARVALHO CASTRO
ADVOGADO(A): LYLILIAN FERNANDA CARVALHO FREITAS - OAB MA13632-A
23) RECURSO INOMINADO Nº 0800133-05.2020.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A; Procuradoria da Equatorial
RECORRIDO(A): RAI OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIO REIS DA SILVA - OAB SP204087-A
RELATORA DO 1º GABINETE: JUÍZA NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA
24) RECURSO INOMINADO Nº 0000281-24.2018.8.10.0081
COMARCA DE ORIGEM: CAROLINA
RECORRENTE: ALONSO SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO(A): RUBENS ARAUJO DA SILVA - OAB TO6699-A
RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB MA11735-S; Procuradoria da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
25) RECURSO INOMINADO Nº 0801862-32.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: ADRIANO GAZOLLA
ADVOGADO(A): JANNAINA FORTALEZA DE OLIVEIRA LOPES - OAB MA14221-A
RECORRIDO(A): EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial
26) RECURSO INOMINADO Nº 0800323-09.2021.8.10.0122
COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
RECORRENTE: JOSE FERREIRA SANDES
ADVOGADO(A): RAFAEL DA CRUZ PINHEIRO - OAB PI15771-A; SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS - OAB PI15302-A; FLAVIO CLEITON DA COSTA JUNIOR - OAB PI15817-A
RECORRIDO(A): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A ; Procuradoria do Banco Itaú Unibanco SA
27) RECURSO INOMINADO Nº 0800635-07.2021.8.10.0147
COMARCA DE ORIGEM: BALSAS
RECORRENTE: CHARLES TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO(A): MARCELLA MARQUEZ MACHADO - OAB MA11436-A
RECORRIDO(A): ATEX NET TELECOMUNICACOES LTDA

28) RECURSO INOMINADO Nº 0800912-23.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial

RECORRIDO(A): ANDERSON LIMA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ELIOMAR FERREIRA DA SILVA MOTA - OAB MA21624-A

29) RECURSO INOMINADO Nº 0801650-11.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: PERCILIA SARAIVA CAETANO

ADVOGADO(A): ANALU MARTINS COELHO CARACA - OAB MA18265-A ; SHORAYA SARAIVA CAETANO - OAB MA11355-A;

HALLEYDE SOUZA RAMALHO - OAB MA11025-A

RECORRIDO(A): EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial

30) RECURSO INOMINADO Nº 0800134-65.2020.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S; Procuradoria do Bradesco SA

RECORRIDO(A): CLOVES RIBEIRO DE SALES;

ADVOGADO(A): FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-A

31) RECURSO INOMINADO Nº 0800895-84.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: IPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO DA SILVA FERREIRA - OAB MA5148-A

RECORRIDO(A): CONDOMINIO BURITI

ADVOGADO(A): WILLIAN ANDERSON BASTIANI - OAB MA13006-A

32) RECURSO INOMINADO Nº 0801472-62.2021.8.10.0147

COMARCA DE ORIGEM: BALSAS

RECORRENTE: JOSE LOPES BORGES

ADVOGADO(A): AZILON ARRUDA LEDA NETO - OAB MA15933-A; HELIO COELHO - OAB MA15724-A

RECORRIDO(A): EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial

33) RECURSO INOMINADO Nº 0000009-44.2019.8.10.0065

COMARCA DE ORIGEM: ALTO PARNAÍBA

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCILEIDE GALVAO LEONARDO - OAB MA12368-A; Procuradoria da Equatorial

RECORRIDO(A): SUIANE BARREIRA LUSTOSA

ADVOGADO(A): MARCUS AURELIO ARAUJO BARROS - OAB MA15574-A

34) RECURSO INOMINADO Nº 0800859-44.2021.8.10.0114

COMARCA DE ORIGEM: RIACHÃO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO MARTINS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): LAYANE DAYARA MARTINS LEAL - OAB MA13037-A

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S; Procuradoria do Bradesco SA

35) RECURSO INOMINADO Nº 0800063-63.2020.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: VERENA INES COSTA FREITAS SILVA

ADVOGADO(A): LYSSANDRA KAROLINE PEREIRA FONSECA - OAB MA13743-A

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100-A; Procuradoria da Equatorial

36) RECURSO INOMINADO Nº 0800370-17.2020.8.10.0122

COMARCA DE ORIGEM: SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RECORRENTE: JOAO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JUNIOR - OAB PI7137-A

RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A

RELATOR DO GABINETE DO 1º VOGAL: JUIZ TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ

37) RECURSO INOMINADO Nº 0800157-64.2020.8.10.0072

COMARCA DE ORIGEM: BARÃO DE GRAJAÚ

RECORRENTE/EMBARGANTE: KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO

ADVOGADO(A): MARIANA RIBEIRO SOARES - OAB PI16286-A

RECORRIDO/EMBARGADO(A): ESTADO DO MARANHAO

ADVOGADO(A): Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

38) RECURSO INOMINADO Nº 0000244-16.2016.8.10.0065

COMARCA DE ORIGEM: ALTO PARNAÍBA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): FELIPE FREIRE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - OAB PE23555-A; Procuradoria do Bradesco SA
RECORRIDO(A): GERSANIR BEZERRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): FABIANA FURTADO SCHWINDT - OAB MA6349-A; JOINA DE CASSIA MENDES SOARES - OAB MA9869-A
OSÉAS FERRERIA DE SOUSA
SECRETÁRIO JUDICIAL DA TURMA RECURSAL DE BALSAS
MATRÍCULA 173427

Imperatriz

Primeiro Juizado Especial Cível de Imperatriz

PORTARIA-TJ – 40452021

A Doutora Debora Jansen Castro Trovão, Juíza de Direito Titular do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que determina o art. 41, IX, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional no. 45/2004;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Lei 9.099/1995 (princípio da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade);

CONSIDERANDO a necessidade de Padronização e Uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos, movimentação e documentos processuais no âmbito deste juízo, a serem empregadas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, nos termos do Art. 1º da Resolução Nº 46 de 18/12/2007, atualizada pela Resolução nº 326 de 26 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que é responsabilidade das unidades manter os dados de cadastramento e movimentação dos processos devidamente atualizados, de acordo com as tabelas processuais unificadas do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a adequação no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE com o uso dos Códigos de Padronização Terminológica de Classes e Assuntos, nos Termos da Resolução nº 46/2007 do CNJ, que se encontram com o código 436 (Fase de Conhecimento) para o código 156 (Cumprimento de Sentença), de todos os autos em trâmite no 1º Juizado Especial Cível de Imperatriz, que se encontrem em fase de cumprimento de sentença.

Parágrafo Único: O ato de inclusão do Código, deve ser realizados pelo(a) Secretário(a) Judicial, ou por servidor devidamente autorizado, sob sua fiscalização direta, independentemente de lançamento de certidão nos autos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Juíza de Direito Titular do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos quatro (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DEBORA JANSEN CASTRO TROVÃO
Juíza - Intermediária
1º Juizado Especial Cível de Imperatriz
Matrícula 97840

Pinheiro

Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO, serão julgados no ambiente virtual pela Turma Recursal Cível e Criminal de Pinheiro, consoante Art. 341 do RITJ-MA, na sessão com início às 15:00 horas do dia 06.12.2021 e término às 14h:59min. do dia 13.12.2021, ou não se realizando, na sessão virtual subsequente. Ficam os advogados advertidos que, em conformidade com o art. 346, IV e §1º do RITJ-MA, **caso tenham interesse na realização de sustentação oral, deverão peticionar nos próprios autos dentro do prazo limite de até 24 horas antes do início da sessão para que o processo seja retirado de pauta, em conformidade com o art. 346, IV e §1º do RITJ-MA e incluídos em sessão de videoconferência a ser designada para realização da sustentação requerida, exceto os Embargos de**

Declaração, Agravo e Arguição de Suspeição por não comportarem pedido de sustentação oral, conforme artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Estado do Maranhão.
SESSÃO VIRTUAL 06/12/2021

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
01 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECURSO INOMINADO
0802285-40.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - MA19142-A
EMBARGADO:: MANOEL PEDRO MORAES
ADVOGADO: DEUZIENE TEODORA SILVA SOUSA – MA13101-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
02 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº
0800454-36.2020.8.10.0116

ORIGEM: JUIZADO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255 OAB/MA
11.812-A
EMBARGADO: ROSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DE LIMA FILHO OAB/MA 7637-A
ADVOGADO: MANASSÉS DA SILVA MORAES ADVOGADO OAB/MA 19.435

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
03 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº
0001076-16.2017.8.10.0097

ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
EMBARGANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS OAB/MA 6100
EMBARGADO: MARIA DO ROSÁRIO COSTA MORAES
ADVOGADO: SUENNY COSTA AMARAL OAB/MA 9883

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
04 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº
9000539-03.2013.8.10.0097

ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
EMBARGANTE: BANCO CIFRA S.
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB/MG 109.73
EMBARGADO: JULIA ALEXANDRINA AIRES RODRIGUES
ADVOGADO: TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES OAB/MA 9059

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
05 RECURSO INOMINADO Nº 0801134-73.2019.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO AROUCHE SANTOS JACINTO
ADVOGADO: BRUNA RAFAELA PEREIRA CAMPOS OAB/MA nº 13.014
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A
ADVOGADO: . LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/MA 19.147-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
06 RECURSO INOMINADO Nº 0000688-70.2018.8.10.0100

ORIGEM: JUIZADO DE MIRINZAL
RECORRENTE: IVETE NOGUEIRA AMORIM
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926.
ADVOGADO: HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES OAB/MA 7.675.
RECORRIDO: MUNICIPIO CENTRAL DO MARANHÃO-MA
PROCURADORA: ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO OAB/MA 13654

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
07 RECURSO INOMINADO Nº 0000127-05.2015.8.10.0083

ORIGEM: JUIZADO DE CEDRAL
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO
ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA, OAB/MA 6.556
RECORRENTE: FRANCINEIA GOULART DE JESUS
ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA OAB/MA 6.656-A
ADVOGADO: LUIZ FRANCISCO MARTINS FRANÇA JUNIOR OAB/MA 7.701
ADVOGADO: FABIANO FERREIRA DE AFtAGÃO OAB/MA 7.699

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
08 RECURSO INOMINADO Nº 0800128-39.2019.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: MARIA CORDEIRO MENDES
ADVOGADO: FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11.442-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
09 RECURSO INOMINADO Nº 0800271-28.2019.8.10.0075
ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
ADVOGADO: ENY BITTENCOURT, OAB/BA 29.442,
RECORRIDO: MARGARIDA MENDES LOBATO
ADVOGADO: FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
10 RECURSO INOMINADO Nº 0800026-51.2019.8.10.0096
ORIGEM: JUIZADO DE MARACAÇUMÉ
RECORRENTE: MARIA LUZINETE DA SILVA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO NESTOR CUNHA DE SÁ OAB/MA 16.235-A
ADVOGADO: YANNE DE MATTOS RABETIM MILANO OAB/MA 19.551
ADVOGADO: FRANKLIN DOUGLAS OAB/MA 18.821
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
ADVOGADO: EDUARDO ALENCAR DE ARAÚJO OAB/MA 19351

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
11 RECURSO INOMINADO Nº 0800204-97.2019.8.10.0096
ORIGEM: JUIZADO DE MARACAÇUMÉ
RECORRENTE/RECORRIDO: ALCENIRA SILVA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO NESTOR CUNHA DE SÁ OAB/MA 16.235-A
ADVOGADO: YANNE DE MATTOS RABETIM MILANO OAB/MA 19.551
ADVOGADO: FRANKLIN DOUGLAS OAB/MA 18.821
RECORRIDO/RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
ADVOGADO: EDUARDO ALENCAR DE ARAÚJO OAB/MA 19351

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
12 RECURSO INOMINADO Nº 0800196-88.2021.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA: LUCIANA CARDOSO MAIA
RECORRIDO: GIVANILDO AMORIM BOTELHO
ADVOGADO: HENRIQUE LUIS TAVRES CHAVES OAB MA 14.818.

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
13 RECURSO INOMINADO Nº 0000747-58.2018.8.10.0100
ORIGEM: JUIZADO DE MIRINZAL
RECORRENTE: DANIELLY GUIMARAES CANTANHEDE
ADVOGADO: ARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926.
ADVOGADO: HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES OAB/MA 7.675.
RECORRIDO: MUNICÍPIO CENTRAL DO MARANHÃO-MA
ADVOGADO: PROCURADORA: ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO OAB/MA 13654

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
14 RECURSO INOMINADO Nº 0800068-20.2021.8.10.0100
ORIGEM: JUIZADO DE MIRINZAL
RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADOR: OSMAR CAVALCANTE OLIVEIRA
RECORRIDO: NILSON CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO: DENIILSON AMORIM OAB/MA 5472

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
15 RECURSO INOMINADO Nº 0803118-34.2019.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: KELMA SOUSA SILVA
ADVOGADO: ANA EULÁLIA LEAL RIBEIRO OAB /MA 9850
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

16 RECURSO INOMINADO Nº 0800085-68.2020.8.10.0075

ORIGEM: JUIZADO DE BEQUIMÃO

RECORRENTE: JOÃO ALMEIDA NETO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUSA FERREIRA OAB/MA 12.926.

ADVOGADO: HULGO FERNANDO SOUSA BOUÉRES OAB/MA 7.67

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/MA Nº 14.009-A

ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/MA 14.501-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

17 RECURSO INOMINADO Nº 0800957-17.2020.8.10.0097

ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA

RECORRENTE: HERBERT COSTA NUNE

ADVOGADO: SUENNY COSTA AMARAL OAB/MA 9883

ADVOGADO: DANIEL JORGE AZEVEDO DAMOUS OAB-MA 9.567

RECORRIDO: CLARO S.A

ADVOGADO: RAFAEL GONÇALVES ROCHA OAB/MA 22.484-A,

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

18 RECURSO INOMINADO Nº 0800518-31.2019.8.10.0100

ORIGEM: JUIZADO DE MIRINZAL

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDO: ANA SINTIA PIMENTA ABREU

ADVOGADO: MARY NILCE SOARES ALMEIDA MARQUES, OAB/MA 14919

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

19 RECURSO INOMINADO Nº 0801373-24.2020.8.10.0084

ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RECORRIDO: MARIA ROSA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO: DAVID ROBERTH DINIZ BORGES OAB/MA 16.504

ADVOGADO: ALUANNY FIGUEIREDO PENHA OAB/MA 16.291

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

20 RECURSO INOMINADO Nº 0800283-37.2020.8.10.0130

ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE FERRER

RECORRENTE: ROSALINO ABREU

ADVOGADO: EDILTON SOUZA PINHEIRO OAB/MA 17.646

RECORRIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255 E OAB/MA 11.812-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

21 RECURSO INOMINADO Nº 0803233-79.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA MADALENA SILVEIRA GOMES

ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SEGUROS S/A,

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341, OAB/MA 9.348-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

22 RECURSO INOMINADO Nº 0803236-34.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARINALVA TRINDADE MENDES

ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP 128.341 - OAB/MA 9.348-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

23 RECURSO INOMINADO Nº 0800286-18.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: BERENICE PADILHA COSTA
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
24 RECURSO INOMINADO Nº 0800345-84.2021.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB MA11812-A
RECORRIDO: LUIZ ANTONIO RODRIGUES,
ADVOGADO: LUNA BEATRIZ MARTINS COSTA OAB/MA Nº 20.693
ADVOGADO: JOAO MARCOS ROSA PEREIRA - OAB MA20103-A
ADVOGADO: EVELYN LARISSA DE SOUSA SILVEIRA - OAB MA19948-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
25 RECURSO INOMINADO Nº 0803261-47.2020.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: JUSTINO SIPRIANO DINIZ,
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
25 RECURSO INOMINADO Nº 0800291-40.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA DAS DORES RIBEIRO AMARAL
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
26 RECURSO INOMINADO Nº 0801477-85.2020.8.10.0061
ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE VIANA
RECORRENTE; ELY CARLOS ABREU COSTA
ADVOGADO: RAYSSA REGINA SANTOS CARVALHO OAB/MA 21213
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19.142-A,

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
27 RECURSO INOMINADO Nº 0801639-69.2020.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: MARIA HELENA RIBEIRO CATANHEDE
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19.142-A,

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
28 RECURSO INOMINADO Nº 0800287-03.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: UBALDO COSTA
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015
RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19.142-A,

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
29 RECURSO INOMINADO Nº 0802168-36.2019.8.10.0061
ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE VIANA
RECORRENTE: VALDEMAR MENDONÇA,
ADVOGADO: RAYSSA REGINA SANTOS CARVALHO OAB/MA 21213
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
30 RECURSO INOMINADO Nº 0802437-54.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES OAB/MA N.º 6.100

RECORRIDO: HELTON FERDINANDES ROCHA FERREIRA
ADVOGADO: EDISON LINDOSO SANTOS OAB/MA 13.015

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

31RECURSO INOMINADO Nº 0000530-29.2015.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: BANCO BONSUCESO S.A.(BANCO BS2)
ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE- OAB-PE2849
RECORRIDO: DORUTEIA SOUSA LEMOS
ADVOGADO(A): CHRISTIAN SILVA DE BRITO OAB/MA 16.919

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

32RECURSOINOMINADO Nº 0801643-33.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MANOEL DOS ANJOS SANTOS
ADVOGADO(A): MARIANA DE JESUS MORAES GOMES OAB/MA 21.966
RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, OAB/RJ 60.359

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

33RECURSOINOMINADO Nº 0802195-95.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA MADALENA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SE ROSSI, OAB/MA 19147A OAB/RJ 60.359

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

34RECURSOINOMINADO Nº 0800729-74.2019.8.10.0130
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE DE FERRER
RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS COSTA
ADVOGADO(A): EDILTON SOUZA PINHEIRO OAB/MA Nº. 17.646
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099- A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

35RECURSO INOMINADO Nº 0802645-49.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/BA 16.330
RECORRIDO: MARIA ODETE DURANS JANSEN
ADVOGADO(A): RAIMUNDA RIBEIRO SILVEIRA OKORO OAB/MA 8033

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

36RECURSO INOMINADO Nº 0800118-36.2021.8.10.0071
ORIGEM: JUIZADO DE BACURI
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MA 11.442-A e OAB/MG 76.696
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/MA 19147-A,
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES MAFRA
ADVOGADO(A): YASMIN LUANNA CAMPOS SILVA OAB/MA 19.457

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

37RECURSO INOMINADO Nº 0800178-26.2021.8.10.0130
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE DE FERRER
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: VANALVA GASPAS CARVALHO
ADVOGADO(A): ALANA EDUARDA ANDRADE DA COSTA OAB/MA 21119

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

38RECURSO INOMINADO Nº 0800092-72.2020.8.10.0071
ORIGEM: JUIZADO DE BACURI
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº. 128.341 -
OAB/MA Nº 9.348-A (SUPLEMENTAR)

RECORRIDO: VITAL JULIÃO DE JESUS
ADVOGADO(A): JOÃO DA HORA ARAÚJO OAB-MA 3.410

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

39RECURSO INOMINADO Nº 0800324-67.2021.8.10.0130
ORIGEM: JUIZADO DE SÃO VICENTE DE FERRER
RECORRENTE: ANTONIO SISINO COSTA FERREIRA
ADVOGADO(A): EDILTON SOUZA PINHEIRO OAB/MA Nº. 17.646
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/MA 19.147-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

40RECURSO INOMINADO Nº 0800364-12.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: MARIA MATOS
ADVOGADO(A): DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº. 128.341 –
OAB/MA nº 9.348-A (SUPLEMENTAR)

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

41RECURSO INOMINADO Nº 0801494-37.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: RAIMUNDA ROMANA PACHECO FONSECA
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

42RECURSO INOMINADO Nº 0000841-49.2017.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: CLEIDIMAR CUTRIM FERREIRA
ADVOGADO(A): TORLENE MENDONCA SILVA RODRIGUES OAB/MA 9059

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

43RECURSO INOMINADO Nº 0801492-67.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: JOSE MARIA CORREIA
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.,
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/MA 19.147-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

44RECURSO INOMINADO Nº 0801830-41.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: FRANCISCO RAIMUNDO MORAES
ADVOGADO(A): MARIANA DE JESUS MORAES GOMES OAB/MA 21.966

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

45RECURSO INOMINADO Nº 0801882-37.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: RAIMUNDA DE JESUS SANTOS GARCIA
ADVOGADO(A): DEUZIENE TEODORA SILVA SOUSA OAB/MA Nº 13.101
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI OAB/BA 16.330 OAB/MA 19.147-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

46RECURSO INOMINADO Nº 0001756-46.2017.8.10.0082
ORIGEM: JUIZADO DE CARUTAPERA
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB/RJ 60.359
RECORRIDO: ALICE CORREA
ADVOGADO(A): RAIMUNDO PAULA JUNIOR OAB/MA Nº 15485

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

47RECURSO INOMINADO Nº 0800935-57.2021.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: JOSÉ DOMINGOS SARAIVA
ADVOGADO(A): RAIMUNDA RIBEIRO SILVEIRA OKORO OAB/MA 8033
RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A (BANCO OLÉ BONSUCESSO
CONSIGNADO S.A)
ADVOGADO(A): DR. HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, OAB/SP 221.386 e OAB/RJ
164385

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

48RECURSO INOMINADO Nº 0000411-34.2016.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRENTE/RECORRIDO: MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA
ADVOGADO(A): TORLENE MENDONCA SILVA RODRIGUES OAB/MA 9059

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

49RECURSO INOMINADO Nº 0800539-11.2020.8.10.0055
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA HELENA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: JACIRA VIEIRA
ADVOGADO(A): KLEYHANNEY BATISTA OAB/MA Nº 20.416
ADVOGADO(A): RUTCHERIO MELO OAB/MA Nº 19.322

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

50RECURSO INOMINADO Nº 0801400-70.2021.8.10.0084
ORIGEM: JUIZADO DE CURURUPU
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
RECORRIDO: JOSE DOMINGOS DA CONCEICAO LIMA RIBEIRO
ADVOGADO(A): DAVID ROBERTH DINIZ BORGES OAB/MA 16.504
ADVOGADO(A): ALUANNY FIGUEIREDO PENHA OAB/MA 16.291

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

51RECURSO INOMINADO Nº 0800352-03.2020.8.10.0055
ORIGEM: JUIZADO DE SANTA HELENA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.,
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MG 76.696
ADVOGADO(A): LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/BA 16.330, OAB/SE 1079-A, OAB/AM
1539-A, OAB/MA 19147-A
RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO NUNES
ADVOGADO(A): JANIEL DAVID DA ROCHA COSTA OAB/MA 13730

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

52RECURSO INOMINADO Nº 0802258-44.2019.8.10.0061
ORIGEM: JUIZADO DE VIANA
RECORRENTE: ELIEZER MARQUES SERRA
ADVOGADO(A): SAMMARA LETYCIA PINHEIRO CASTRO OAB/MA Nº 20.189
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR OAB/MA Nº. 19411 – A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 11.442-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

53RECURSO INOMINADO Nº 0801288-23.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: BENEDITO ANICETO MARTINS
ADVOGADO(A): GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953
RECORRIDO: PARANÁ BANCO
ADVOGADO(A): MILTON LUIZ CLEVE KUSTER - OAB PR7919

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

54RECURSO INOMINADO Nº 0001218-54.2016.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA

RECORRENTE: MARCONE MAGNO SILVA
ADVOGADO(A): TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES OAB/MA 9059
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

55RECURSO INOMINADO Nº 0802650-60.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: FRANCISCO LEITE
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

56RECURSO INOMINADO Nº 0802649-75.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: FRANCISCO LEITE
ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

57EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº
0801506-95.2018.8.10.0097
ORIGEM: JUIZADO DE MATINHA
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
EMBARGADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO: ANA RITA R. PETRAROLI OAB/BA 51268A
EMBARGADO: MARTINHA MENDONÇA AMARAL
ADVOGADO: ANA EULÁLIA LEAL RIBEIRO OAB/MA Nº. 9.850

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

58EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº
0800820-41.2018.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
EMBARGANTE: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
–BEM BRASIL
ADVOGADO(A): HIGOR OLIVEIRA ALHADEF OAB/MA 13.710
EMBARGADO: WANDERLEY DA CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO
ADVOGADO(A): JAIRO ISRAEL FRANÇA MARQUES OAB/MA - 14.689

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

59EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº
0802235-88.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255
EMBARGANTE: DIODETE SOARES REIS
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

60EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº
0801901-88.2019.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
EMBARGANTE/EMBARGADO: CREFISA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS
ADVOGADO(A): MÁRCIO LOUZADA CARPENA OAB/RS 46.582
EMBARGANTE/EMBARGADO: ROBSON CLAUDIO MARTINS SILVA
ADVOGADO(A): RUTERRAN SOUZA MARTINS OAB/MA 9157

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

61EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº
0801209-55.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
EMBARGANTE/EMBARGADO: EDNA DE JESUS SOARES
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SÁ OAB/MA 12.901

EMBARGANTE/EMBARGADO: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI OAB/MA Nº 13.871-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

62EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº

0801102-11.2020.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

EMBARGANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS

ADVOGADO: MARIANA DENUZZO SALOMÃO OAB/SP 253.384

EMBARGADO: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21714

EMBARGADO: CLAITON OBEM DE CASTRO

ADVOGADO(A): EMERSON SOARES CORDEIRO OAB/MA 7686

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

63EMBARGO DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO Nº

0001202-32.2014.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM

ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO OAB/MA 12.883-A

EMBARGADO: BV FINANCEIRA S/A

EMBARGADO(A): BANCO FICSA S/A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA OAB/SP SOB Nº.173.47

EMBARGADO: MARIA DA CONCEICAO NUNES MENDONCA

ADVOGADO: SUZILENY DE JESUS MACIEL COSTA OAB/MA 8425

ADVOGADO (A): KARLA FERNANDA CASTRO LIMA COSTA OAB/MA NO 987

EMBARGADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB MA11812-A

ADVOGADO(A): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE OAB PE23798-A

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

64RECURSO INOMINADO Nº 0801744-18.2019.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: VALDICELIA DIAS PEREIRA

ADVOGADO(A): FABIANNE RIANNY GONZAGA SERRÃO OAB/MA 13698

RECORRIDO: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUESa OAB/MA 9348-A e OAB/SP
128.341

RELATOR: JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

65RECURSO INOMINADO Nº 0802979-72.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO TEIXEIRA

ADVOGADO(A): MAURO PEREIRA SOUSA ADVOGADO – OAB-MA 19.177

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): DR. WILSON SALES BELCHIOR OAB/MA 11.099-A

DANIELLE DE SENA LOURENÇO
Secretária Judicial da Turma Recursal de Pinheiro

PAUTA DE JULGAMENTO POR WEBCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO –Serão julgados em ambiente virtual pela Turma Recursal Cível e Criminal, consoante art. 6º da Resolução de nº 313/2020-CNJ (Conselho Nacional de Justiça) c/c Resolução-GP 302019, Ato da Presidência nº 6/2020 e DECISÃO-GP – 27352020, e Portaria-TJ1328/2021, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Sessão com início às 15:00 horas do dia 06/12/2021, os recursos abaixo discriminados. Ficam desde já advertidos as partes que queiram realizar sustentação oral, que deverá o advogado habilitado peticionar nos autos, com até 24 horas de antecedência da sessão, informando o interesse na realização de sustentação oral e, na mesma oportunidade, o seu e-mail e telefone com WhatsApp para recebimento do link, através do qual terá acesso à sala no dia e hora designados para a sessão conforme despacho constante nos autos.

SESSÃO WEBCONFERÊNCIA 06/12/2021

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

01RECURSO INOMINADO Nº 0800540-88.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES

ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953

RECORRIDO: BANCO PAN S.A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

02 RECURSO INOMINADO Nº 0802613-67.2020.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR COSTA NEVES

ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953

RECORRIDO: BANCO PAN S.A

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.714 E OAB/BA 41.774

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

03 RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801622-57.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: PEDROLINA OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO(A): DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

04 RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800767-78.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: ISIDORIA PEREIRA COSTA SOARES

ADVOGADO(A): DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

05 RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800381-48.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA BENTA SILVA

ADVOGADO(A): DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

06 RECURSO INOMINADO Nº 0800532-14.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: JOSÉ MENDONÇA

ADVOGADO(A): DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

07 RECURSO INOMINADO Nº 0800590-17.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: CIRIACO DOS SANTOS FONSECA

ADVOGADO(A): DEUSIMAR SILVA SOUSA OAB/MA 15.838

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATORA: TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA

08 RECURSO INOMINADO Nº 0800265-42.2021.8.10.0110

ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA

RECORRENTE: MARIA DE JESUS SERRA

ADVOGADO: GERMESON MARTINS FURTADO OAB/MA 12.953

RECORRIDO: BANCO PAN S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

09 RECURSO INOMINADO CÍVEL 0802595-57.2019.8.10.0150

ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO

RECORRENTE: EXPRESSO GUANABARA S A

ADVOGADO(A): RECORRENTE: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - CE23495-A

RECORRIDO: MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO (A): FLAVIA GOMES BARROS - MA18611-A

ADVOGADO (A): RENATO COELHO CUNHA - MA10445-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

10RECURSO INOMINADO CÍVEL 0800531-29.2021.8.10.0110
ORIGEM: JUIZADO DE PENALVA
RECORRENTE: JOSE MENDONCA
ADVOGADO(A): DEUSIMAR SILVA SOUSA - MA15838-A
RECORRIDO: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

11RECURSO INOMINADO CÍVEL 0801253-74.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - OAB MA6100
RECORRIDO(A): IANNE CRISTINA LOPES MENDES
ADVOGADO(A): JOSE ALEX SILVA NUNES - OAB MA14253
ADVOGADO(A): MARCELO AUGUSTO NUNES SOARES - OAB MA19378

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

12RECURSO INOMINADO CÍVEL (460) 0801029-49.2019.8.10.0061
ORIGEM: JUIZADO DE VIANA
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: NADJAMARA FRANCA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FLÁVIO HENRIQUE AIRES PINTO OAB/MA 8.672

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

13RECURSO INOMINADO CÍVEL 0802264-41.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – MA11812-A
RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – MA11812-A
RECORRIDO: MARIA VITORIA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SA - MA12901-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

14RECURSO INOMINADO CÍVEL 0802670-62.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR
ADVOGADO(A): LUCIMARY GALVAO LEONARDO - MA6100-A
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SA – MA12901-A

RELATOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL

15RECURSO INOMINADO CÍVEL 0802252-27.2020.8.10.0150
ORIGEM: JUIZADO DE PINHEIRO
RECORRENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(A):: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A
RECORRIDO: DORIAN DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS DE SA - MA12901-A

DANIELLE DE SENA LOURENÇO
Secretária Judicial da Turma Recursal de Pinheiro

Divisão de Administração Patrimonial

RES-DAP - 962021
(relativo ao Processo 416182021)
Código de validação: DFD89DF93B

RESENHA DA DECISÃO-GP - 72592021(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 416182021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: VARA ÚNICA DE PASTOS BONS - MA. DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO

ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO ID Nº 3938252 DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIA-GP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 19/11/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 14:17 (FERNANDA MELO LINDOSO)

Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ - 40622021
(relativo ao Processo 415192021)
Código de validação: D6F6D7A7C9

São Luís, 17 de novembro de 2021.

ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO, JUÍZA DE DIREITO DA DIRETORIA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E, conceder a servidora **LINDAMIRA LEITE DA SILVA**, matrícula nº 187203, lotada na Divisão de Biblioteca do Fórum Des. Sarney Costa, **15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10/11/2021**, conforme atestado médico, tendo em vista disposto no Artigo 118, I, da Lei nº 6.107/94 - Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM “DES. SARNEY COSTA”, SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO
Diretora de Fórum - Sao Luis
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/11/2021 09:28 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)